



# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, segunda-feira 28 de dezembro de 1992

ANO XVII Nº 261

## SUMÁRIO

**PODER LEGISLATIVO**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

**PODER EXECUTIVO**

ATOS DO GOVERNADOR..... 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO..... 5

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 5

SECRETARIA DE SAÚDE..... 6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA..... 6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..... 7

SECRETARIA DE AGRICULTURA..... 7

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL..... 7

**AVULSOS**

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 8

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 9

**Acompanha esta edição um suplemento especial, contendo o Anexo I, da Lei nº 397, que dispõe sobre o IPTU de 1993.**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 397 DE 23 DE dezembro DE 1992

Approva a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1993, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É aprovada a pauta de valores venais de terrenos e edificações, na forma do Anexo I desta Lei, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1993.

Parágrafo Único - Os valores de que trata este artigo são indexados pela Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF mensal, vigente no mês de novembro de 1992.

Art. 2º - V E T A D O .

Art. 3º - O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....  
Parágrafo Único - A conversão de que trata este artigo será efetivada pelo valor da UPDF mensal, vigente ao mês de apuração da base de cálculo".

Art. 4º - O art. 5º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O pagamento dos tributos objeto de lançamento de ofício poderá ser exigido de forma integral ou parcelada, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º - O valor dos tributos de que trata este artigo será expresso em quantidade de UPDF, na data do lançamento, e convertido em moeda corrente, mediante a multiplicação da quantidade de UPDF mensal, vigente no mês do respectivo pagamento.

§ 2º - O Poder Executivo poderá conceder desconto para o pagamento integral do tributo, quando realizado até a data do vencimento da primeira parcela, na hipótese de parcelamento a que se refere o "caput" deste artigo".

Art. 5º - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, não pagos na data de seu vencimento, serão expressos em quantidade de UPDF, considerando-se o valor da UPDF vigente na data de sua constituição, e convertidos em moeda corrente, na data de seu pagamento, pelo valor da UPDF naquela data.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992.  
104ª da República e 33ª de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**(O anexo I desta lei, vai publicado em suplemento especial, que acompanha esta edição)**

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.527 DE 23 DE dezembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, da Lei nº 388, de 18 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, alínea "b", das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.015263/92,

### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Transportes o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992.  
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.527 DE 23 DE dezembro DE 1992		ANEXO AO DECRETO Nº. 14.527 DE 23 DE dezembro DE 1992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETAHADO	TOTAL
2000	SECRETARIA DE TRANSPORTES		1.500.000		1.500.000
2001	SECRETARIA DE TRANSPORTES		1.500.000		1.500.000
63070214.036.0000	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAIXA ÚNICO DE INFORMACÕES DE TRANSPORTES URBANOS		1.500.000		1.500.000
63070212.150.0002	SISTEMA DE INFORMACÕES	3499.39	1.500.000	1.500.000	1.500.000
820/1	TOTAL		1.500.000		1.500.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.527 DE 23 DE dezembro DE 1992		ANEXO AO DECRETO Nº. 14.527 DE 23 DE dezembro DE 1992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETAHADO	TOTAL
2000	SECRETARIA DE TRANSPORTES		1.500.000		1.500.000
2001	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1.500.000		1.500.000
63070214.036.0000	FUNDO DO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DF		1.500.000		1.500.000
63070214.036.0000	SUBVENÇÃO AO USUARIO	3451.41	1.500.000	1.500.000	1.500.000
50000	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1.500.000		1.500.000
50000	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS		1.500.000		1.500.000
63070214.036.0000	FUNDO DO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DF		1.500.000		1.500.000
63070214.036.0000	SUBVENÇÃO AO USUARIO	3412.41	1.500.000	1.500.000	1.500.000
50991	FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL		1.500.000		1.500.000
63070214.036.0000	FUNDO DO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DF		1.500.000		1.500.000
63070214.036.0000	SUBVENÇÃO AO USUARIO	3450.43	1.500.000	1.500.000	1.500.000
820/2	TOTAL		1.500.000		1.500.000

NOTA: (v) Transferência(Unidade/Fundo) Não consta do Total

DECRETO Nº 14.528 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 151.700.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 040.007343/92,

### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento o crédito suplementar no valor de Cr\$ 151.700.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992.  
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.528 DE 23 DE dezembro DE 1992		ANEXO AO DECRETO Nº. 14.528 DE 23 DE dezembro DE 1992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETAHADO	TOTAL
32000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		151.700		151.700
32001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		151.700		151.700
63000212.435.0000	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO		151.700		151.700
63000212.435.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA	4590.31	91.700	91.700	91.700
		4590.32	60.000	60.000	60.000
820/1	TOTAL		151.700		151.700

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.528 DE 23 DE dezembro DE 1992		ANEXO AO DECRETO Nº. 14.528 DE 23 DE dezembro DE 1992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETAHADO	TOTAL
32000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		151.700		151.700
32001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		151.700		151.700
63000202.466.0000	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECAÇAO		151.700		151.700
63000202.466.0001	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECAÇAO	3499.39	151.700	151.700	151.700
820/2	TOTAL		151.700		151.700

DECRETO Nº 14.529 DE 23 DE dezembro DE 1992

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 14.411, de 24 de novembro de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

### D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 14.411, de 24 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

I - .....

§ 1º - Para os servidores referidos neste artigo é dispensado o interstício previsto no Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991.

§ 2º - Os servidores integrantes dos quadros suplementares serão abrangidos pelas disposições deste artigo."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992.

Brasília, 23 de dezembro de 1992.

104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.530 DE 23 DE dezembro DE 1992

Dispõe sobre a comercialização do Composto Orgânico de Primeira, produzido pelas Usinas de Tratamento de Lixo, do Serviço Autônomo de Limpeza - SLU, revoga o Decreto 11.125, de 10/06/88, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

### D E C R E T A :

Art. 1º - O preço da tonelada do composto orgânico de primeira produzido pelas Usinas de Tratamento de Lixo do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, e por este comercializado, é fixado em 20% da UPDF (vinte por cento da Unidade Padrão do Distrito Federal) do mês da compra.

Art. 2º - Podem comprar o composto orgânico:

I - os produtores rurais do Distrito Federal;

II - os produtores rurais da Região Geoeconômica do Distrito Federal;

III - pessoas físicas residentes no Distrito Federal.

Art. 3º - Para fins de compra, ficam estipulados os seguintes limites:

I - o máximo de 100 toneladas por ano para o produtor rural do Distrito Federal e da sua Região Geoeconômica;

II - o máximo de 12 toneladas por ano para as pessoas físicas residentes no Distrito Federal.

Art. 4º - Aos compradores caracterizados nos incisos I e II do artigo 2º será concedido um desconto correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do preço fixado no artigo 1º.

Parágrafo Único - Para a obtenção do desconto previsto no Caput deste artigo o adquirente deverá comprovar a sua condição

ção de produtor rural mediante declaração fornecida pela EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - de sua localidade e ser cadastrado no SLU.

Art. 5º - É destinado, para fins de doação, o limite de até 10% (dez por cento) da produção mensal do composto orgânico produzido pelo SLU.

Art. 6º - Podem candidatar-se à doação do composto orgânico:

- I - administrações regionais, com um limite de até 100 toneladas por ano;
- II - estabelecimentos de ensino da Fundação Educacional do Distrito Federal, com um limite de até 25 toneladas por ano.
- III - associações de produtores rurais, com um limite de até 100 toneladas por ano;
- IV - órgãos e empresas do Governo Federal e do Distrito Federal, com um limite de até 100 toneladas ano para cada um;
- V - outras associações, com um limite de até 50 toneladas ano para cada uma.

Parágrafo Único - Inexistindo pedidos de doações no mês vigente o estoque será destinado à venda no mês seguinte.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da compra ou doação, para que o interessado retire do pátio da usina o montante adquirido.

Parágrafo 1º - A não retirada do produto no prazo estabelecido no Caput deste artigo implica na sua perda, sem direito de ressarcimento pelo adquirente.

Parágrafo 2º - Se por motivos operacionais o SLU não puder entregar o montante adquirido na data prevista o interessado não perderá o direito ao produto.

Art. 9º - Fica criado o Comitê Fiscal da Venda do Composto Orgânico constituído por 6 (seis) membros, com a seguinte composição:

- I - 2 (dois) representantes do SLU;
- II - 2 (dois) representantes das Associações de Produtores Rurais do Distrito Federal;
- III - 2 (dois) representantes das Associações de Produtores Rurais da Região Geoeconômica do Distrito Federal.

Parágrafo Único - As atribuições do Comitê criado no caput deste artigo serão especificadas em portaria a ser expedida pelo Secretário de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia.

Art. 10 - Revoga-se o Decreto nº 11.125, de 10 de junho de 1988.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 1992.  
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.531 DE 23 DE dezembro DE 19 92  
Altera o disposto no Decreto nº 11.955, de 09 de novembro de 1989.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 14 do Decreto-Lei nº 768, de 18 de agosto de 1969,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.955, de 9 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Fundo Especial instituído pelo artigo 14 do Decreto-Lei nº 768, de 18 de agosto de 1969, denominado Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI, destina-se exclusivamente ao financiamento de edificação de unidades residenciais para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

§ 1º Em caráter excepcional, mediante autorização do Governador, poderão ser adquiridas com recursos do FUNDHABI unidades edificadas com recursos da SHIS.

§ 2º A alienação de unidade residencial será feita exclusivamente aos servidores de que trata este artigo, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente.

Art. 2º Constituem-se recursos do FUNDHABI:

I - os provenientes da alienação dos imóveis residenciais, de propriedade do Distrito Federal, autorizada pelo Decreto nº 5.716, de 23 de dezembro de 1980;

II - os resultantes da alienação de imóveis construídos ou adquiridos com a reaplicação dos seus recursos;

III - os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Parágrafo Único. O saldo positivo verificado no final de cada exercício, passará como disponibilidade do FUNDHABI para o exercício seguinte.

Art. 3º A aplicação dos recursos de que trata o artigo anterior será efetuada através de projeto específico constante do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º O FUNDHABI será administrado pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS e a aplicação de seus recursos só poderá ser efetuada de acordo com Programa de Trabalho aprovado pelo Governador do Distrito Federal, mediante proposta da Secretária de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

§ 1º Os recursos do FUNDHABI destinados ao financiamento de edificações de unidades residenciais serão assegurados através de convênio celebrado entre a SHIS e o GDF/SDS, mediante proposta apresentada pela SHIS, com base no Programa de Trabalho aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º Para pagamento das despesas previstas no convênio de que trata o parágrafo anterior, a SHIS emitirá com base no atestado de execução e documentação fiscal da empresa responsável pela obra, fatura discriminada contra a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

Art. 5º As unidades residenciais vendidas a prazo serão seguradas pelos riscos previstos nas Apólices de Seguros do Sistema Financeiro da Habitação, ficando a SHIS obrigada a recolher nos prazos contratuais, o valor dos prêmios arrecadados em favor das entidades seguradoras.

Art. 6º Os critérios para alienação de novas unidades são os estabelecidos na Resolução nº 005/81-C.A., de 27 de maio de 1981, do Conselho de Administração da SHIS.

Parágrafo Único. A Resolução referida neste artigo só poderá ser modificada mediante autorização do Governador do Distrito Federal, ouvida a Procuradoria Geral.

Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária submeterá ao Governador o Programa de Trabalho do FUNDHABI, observado o seguinte critério de prioridade para edificação de unidades residenciais.

I - nas Cidades-Satélites, de conjuntos habitacionais e de edifícios residenciais;

II - no Plano Piloto, de edifícios residenciais e, em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização do Governador, de unidades residenciais isoladas.

Art. 8º Os recursos do FUNDHABI serão movimentados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, através de conta específica aberta no BRB - Banco de Brasília S/A.

Art. 9º A SHIS entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste Decreto, relação das unidades residenciais alienadas e demonstrativo das amortizações e dos juros pagos até aquela data e de outros dados considerados imprescindíveis por aquela Secretaria para escriturar essas operações, bem como dos rendimentos auferidos

com a aplicação dos recursos do FUNDHABI no Mercado Financeiro.

Parágrafo Único. Além dos documentos citados neste artigo, a SHIS encaminhará à Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência deste Decreto, prestação de contas dos recursos do FUNDHABI, que deverá conter:

- a) demonstrativo do Programa de Trabalho aprovado, bem como de suas alterações;
- b) balanço orçamentário, nele compreendida a demonstração de execução do Programa de Trabalho referente ao exercício;
- c) balanço financeiro;
- d) balanço patrimonial;
- e) relatório sucinto das atividades do FUNDHABI; e
- f) extratos bancários com a respectiva conciliação de saldos.

Art. 10. É assegurada à Secretaria de Fazenda e Planejamento a faculdade de, a qualquer época, verificar quaisquer das etapas da administração dos recursos do FUNDHABI.

Parágrafo Único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá suspender o pagamento de faturas da SHIS, caso seja descumprido o disposto no presente decreto.

Art. 11. O FUNDHABI, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto-Lei nº 768, de 18 de agosto de 1969, para fins de financiamento de edificação de novas unidades residenciais e da venda para servidores do Distrito Federal, terá a duração de trinta anos, a contar da data da publicação deste decreto.

§ 1º Para fins de administração financeira a cargo da SHIS, o FUNDHABI terá duração até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da alienação dos imóveis.

§ 2º A SHIS recolherá até o 10º dia do mês subsequente, junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, em conta específica no BRB - Banco de Brasília S/A, o produto de toda arrecadação proveniente do FUNDHABI. Após o 10º dia, as quantias serão corrigidas pela Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, vigente no dia do recolhimento.

Art. 12. Será paga à SHIS taxa de 2% (dois por cento) sobre as quotas de amortizações e juros pagos, relativos às alienações, a título de administração do FUNDHABI, mediante fatura apresentada pela SHIS à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

Art. 13. Os Secretários de Fazenda e Planejamento e de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, representarão o Governador nos casos pertinentes às respectivas áreas."

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**Diretor Responsável**  
**CLEMENTE LUZ**  
**Redação e Administração**  
**Anexo do Palácio do Buriti**

Telefones  
 Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312  
 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr\$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr\$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ECT	DODF: Cr\$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992. 104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14532 DE 23 DE dezembro DE 19 92

Dispõe sobre o Programa de Habitações Econômicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

considerando que é dever constitucional do Estado "promover programas de construção de moradias e a melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico";

considerando que o Distrito Federal é acionista majoritário, com 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e, por consequência, o proprietário da maior parte das terras do Distrito Federal;

considerando que cabe à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, dentre outras, a finalidade de promover desmembramentos e loteamentos no Distrito Federal;

considerando que uma das causas do surgimento de loteamentos irregulares no Distrito Federal é a ausência de política de oferta à classe média de condições de acesso à residência própria;

considerando que é finalidade da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS "assinar e executar convênios ou contratos com entidades públicas ou particulares, interessadas na solução do problema habitacional de seus servidores ou empregados, inclusive relativos à incorporação, construção e administração de imóveis";

considerando, ainda, que o Estado deve incentivar a criação e o fortalecimento das organizações associativas e cooperativas no seu mister de realização do bem comum;

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Habitações Econômicas do Distrito Federal será implementado através do Sistema Cooperativo, sob a gestão da Sociedade de habitações de Interesse Social - SHIS.

§ 1º - Participarão do Programa as Cooperativas Habitacionais constituídas na forma da Lei nº 5.764/71 e demais Agentes habilitados a promover empreendimentos em conformidade com o Programa de Cooperativas Habitacionais e Assemelhados do Sistema Financeiro de Habitação.

§ 2º - A Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS poderá, mediante remuneração, figurar como Órgão Assessor de cada projeto de construção, em acordo com a regulamentação a ser expedida.

Art. 2º - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP destinará unidades imobiliárias localizadas no Bairro Águas Claras ao Programa, repassando-as à Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda-SHIS, mediante convênio.

Parágrafo único - As áreas destinadas ao Programa serão alienadas mediante prévia avaliação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com a aprovação de seu Conselho de Administração.

Art. 3º - Observadas as condições estabelecidas no presente decreto, a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS poderá destinar áreas de sua propriedade ao Programa de Habitações Econômicas do Distrito Federal.

Art. 4º - Os critérios para atendimento dos projetos à conta do Programa serão fixados pelo Conselho de Administração da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, observado-se, no que couber, o Decreto nº10.056, de 05 de janeiro de 1987 e, ainda:

I - que o beneficiário tenha residência no Distrito Federal há mais de 02 (dois) anos;

II - que não seja proprietário de imóvel urbano no Distrito Federal;

Parágrafo único - Será admitida a participação de quem seja proprietário de um único imóvel urbano, nos casos em que o imóvel a ser adquirido através do Programa se destinar a filho não proprietário.

Art. 5º - A transferência de domínio dos imóveis destinados ao Programa será formalizada com a Cooperativa Habitacional interessada, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, com intervenção de Agente Financeiro garantidor da execução do projeto.

Parágrafo único - Nos casos em que a Cooperativa Habitacional optar pela execução do projeto com recursos próprios, a escritura a ser outorgada será de compra e venda que conterá:

a) Cláusula resolutiva expressa, nos termos do artigo 647 do Código Civil, para ser exercida no caso de a Cooperativa Habitacional deixar de executar o projeto.

tar e implantar o projeto apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) anos;

b) Cláusula para estabelecer o direito de preempção ou preferência, nos termos dos artigos 1149 a 1157 do Código Civil, a ser exercido, caso a Cooperativa Habitacional, dentro do prazo de vigência da cláusula resolutiva, pretenda alienar o imóvel a terceiros, ocasião em que o valor da operação será o da venda, devidamente corrigido.

Art. 6º - A Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS baixará, no prazo de 10 (dez) dias, Resolução de seu Conselho de Administração, contendo normas e critérios objetivos que impeçam tratamento diferenciado e que evitem o estabelecimento de prerrogativas na apreciação dos pedidos das Cooperativas.

Art. 7º - As impugnações e recursos, porventura interpostos, serão dirigidos, no prazo de 15 (quinze) dias do ato ou fato, ao Conselho de Administração da SHIS, que decidirá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento, dando-se ciência ao Governador do Distrito Federal.

Art. 8º - A habilitação das cooperativas terá início com a publicação da Resolução prevista no artigo 6º do presente decreto, ressalvadas as habilitações procedidas na vigência do Decreto nº12.202/90.

Art. 9º - O Programa de Habitações Econômicas do Distrito Federal é considerado e declarado de relevante interesse público e social.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - São revogados o Decreto nº12.202, de 13 de fevereiro de 1990 e demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992. 103ª da República e 31ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.533 DE 23 DE dezembro DE 19 92

Dispõe sobre a distribuição de cargos da Carreira Administrativa Pública do Distrito Federal na forma prevista no § 1º, da Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 19, da Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - São distribuídos, na forma do Anexo deste Decreto, nos cargos de pessoal de órgãos relativamente autônomos, cargos da Carreira Administrativa Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único - A lotação dos órgãos a que se refere o caput deste artigo passa a se constituir dos atuais cargos constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - O provimento dos cargos de que trata este Decreto fica condicionado ao pronunciamento das áreas orçamentária e financeira e do Conselho de Política de Pessoal - CPP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992. 104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO:

(Art. 1º, do Decreto nº 14.533, de 23 de dezembro de 1992)

Table with 4 columns: CARGOS, ANALISTA, TÉCNICO, AUXILIAR. Rows include DEFER, DETUR, IOR, INSTITUTO DE SAUDE, ARQUIVO PUBLICO, SLU.

DECRETO Nº 14.534 DE 23 DE dezembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 748.000.000,00 (setecentos e quarenta e oito bilhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Distrito Federal, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de Cr\$ 748.000.000,00 (setecentos e quarenta e oito bilhões de cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de Transferências da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992. 104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1992, Cr\$ 1.400,00. Includes sub-headers for CREDITO SUPLEMENTAR and FISCAL. Rows list various departments like SECRETARIA DE EDUCACAO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, etc.

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1992, Cr\$ 1.400,00. Includes sub-headers for CREDITO SUPLEMENTAR and FISCAL. Rows list various departments like SERVICIOS DO CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, etc.

Table with columns: ANEXO II, EXERCÍCIO DE 1992, Cr\$ 1.400,00. Includes sub-headers for CREDITO SUPLEMENTAR and SEGURIDADE. Rows list various departments like SECRETARIA DE EDUCACAO, SECRETARIA DE SAUDE, etc.

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1992 C/5 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE ANEXO AO DECRETO No. 14.534 de 23 de dezembro de 1992

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1992 C/5 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE ANEXO AO DECRETO No. 14.534 de 23 de dezembro de 1992

DECRETO Nº 14.535 DE 23 DE dezembro DE 1992

Suplementa o orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, no valor de Cr\$ 15.018.050.000,00 (quinze bilhões, dezoito milhões e cinquenta mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei nº 387, de 18 de dezembro de 1992, combinado com o art. 33, item I, alínea "b", do Anexo ao Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e o que consta do processo nº 030.013836/92,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementado o orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, no valor de Cr\$ 15.018.050.000,00 (quinze bilhões, dezoito milhões e cinquenta mil cruzeiros), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes do FUNDEF, no valor de Cr\$ 10.600.000.000,00 (dez bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) e de receitas próprias, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1992. 104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I do Decreto nº 14.535 de 23 de dezembro de 1992 EN Cr\$ 1.000 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TOMBAS FONTES

EXERCÍCIO DE 1992 ANEXO II EN Cr\$ 1.000 ANEXO AO DECRETO Nº 14.535 DE 23 DE dezembro DE 1992 RECEITA

DECRETO Nº 14.536 DE 23 DE dezembro DE 1992.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992. 104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO 4 EXERCÍCIO DE 1992 C/5 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE ANEXO AO DECRETO No. 14.536 de 23 de dezembro de 1992

ANEXO 11 EXERCÍCIO DE 1992 C/5 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE ANEXO AO DECRETO No. 14.536 de 23 de dezembro de 1992

DECRETO Nº 14.537 DE 23 DE dezembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo III e IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1992. 104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1992 C/5 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL ANEXO AO DECRETO No. 14.537 de 23 de dezembro de 1992

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1992 C/5 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE ANEXO AO DECRETO No. 14.537 de 23 de dezembro de 1992

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1992 C/5 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL ANEXO AO DECRETO No. 14.537 de 23 de dezembro de 1992

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1992 C/5 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL ANEXO AO DECRETO No. 14.537 de 23 de dezembro de 1992

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1992 C/5 1.000,00 CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL ANEXO AO DECRETO No. 14.537 de 23 de dezembro de 1992

Table with columns for code, description, and amount. Includes entries for 'SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS' and 'REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GUAIA'.

Table titled 'ANEXO III' showing 'CREDITO SUPLEMENTAR' and 'ANEXO AO DECRETO No. 14.537 de 23 de dezembro de 1992'. Includes a detailed breakdown of expenses.

Table titled 'ANEXO IV' showing 'CREDITO SUPLEMENTAR' and 'ANEXO AO DECRETO No. 14.537 de 23 de dezembro de 1992'. Includes a detailed breakdown of expenses.

Table titled 'ANEXO V' showing 'CREDITO SUPLEMENTAR' and 'ANEXO AO DECRETO No. 14.537 de 23 de dezembro de 1992'. Includes a detailed breakdown of expenses.

Decreto de 23 de dezembro de 1992. O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE: Exonerar HÍLDRIA DE SANTANA LIMA SIMPLÍCIO, matrícula nº 32.812-X, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, Código DFG-11, da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03.11.92.

Decreto de 23 de dezembro de 1992. O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE: Nomear HÍLDRIA DE SANTANA LIMA SIMPLÍCIO, Assistente Administrativo, matrícula nº 73.228-1, do Convênio 003/NOVACAP, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, Código DFG-11, da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 03.11.92.

Decreto de 23 de dezembro de 1992. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE: Nomear, JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Programação, Símbolo DFG-12, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 30 de setembro de 1992.

Decreto de 23 de dezembro de 1992. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE: Nomear, GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Manutenção e Reparos, Símbolo DFG-12, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 31 de agosto de 1992.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 23 DE dezembro DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.007.008/92,

RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO COELHO PERPETUO, matrícula nº 07.203-6, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto na Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA Secretário de Administração e Trabalho

PORTARIA DE 23 DE dezembro DE 1992. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o disposto no item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RESOLVE: Designar MARCELO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 26.743-0, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SIRENI GONÇALVES PINHEIRO, matrícula nº 34.099-5, Coordenadora dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa, Código DF-12, desta Secretaria, em virtude de titular estar de férias no período de 04 a 23/01/93.

RENATO RIELLA Secretário de Administração e Trabalho

PORTARIA DE 23 DE dezembro DE 1992. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 2º, do mesmo dispositivo legal,

RESOLVE: DESIGNAR DENISE MARIA BOGHI PIZZUTI, matrícula nº 25.351-0, para substituir CORINTO MIRANDA JUNIOR, matrícula nº 19.267-8, Supervisor de Processos Administrativos, Símbolo DFG-13, desta Secretaria, por motivo de férias regulamentares, no período de 04 a 23 de janeiro de 1993.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 23 DE dezembro DE 1992. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.017.207/92,

RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA a INOCENCIO PLINIO FIGREZE, matrícula nº 30.867-6, no Cargo de Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.706, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA. ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992. A COORDENADORA DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a" da portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065 de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE: Designar MARIA CRISTINA DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula nº 27.428-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARCELO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula 26.743-0, Chefe da Central de Comunicação Administrativa da CSADCA/SAT, em virtude de titular estar substituindo a Coordenadora dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Administração - SAT no período de 04 a 23.01.93.

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 642 /SEFP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária no mês de dezembro de 1992. A SECRETARIA-ADJUNTA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE: I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 1992, será a seguinte: a) dia 24.....Cr\$ 831.328,15 b) dia 25.....Cr\$ 831.328,15 c) dia 26.....Cr\$ 831.328,15 d) dia 27.....Cr\$ 831.328,15 e) dia 28.....Cr\$ 839.564,14 f) dia 29.....Cr\$ 847.882,61 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA Nº 643 /92-SEFP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Fixa os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 1993 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.702, de 27 de dezembro de 1991 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 223, de 27 de dezembro de 1991 e nº 392, de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

I - As datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1993, serão as seguintes:

- a) em relação aos veículos terrestres, usados e já licenciados no Distrito Federal, as constantes do Anexo Único desta Portaria;
b) em relação às embarcações, usadas e registradas no Distrito Federal - Ministério da Marinha - Capitania dos Portos, o dia 29 de abril de 1993;
c) em relação às aeronaves, usadas e registradas no Distrito Federal - Ministério da Aeronáutica - Departamento de Aviação Civil - DAC, o dia 29 de junho de 1993.

II - Fica facultado ao contribuinte do IPVA, a antecipação do pagamento do imposto e encargos relativos aos veículos.

III - O valor do IPVA relativo aos veículos fabricados até 1992 será o resultante da multiplicação da alíquota aplicável ao veículo, pela respectiva base de cálculo, expressa em Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, devendo ser convertido em moeda corrente pelo valor da UPDF - mensal, vigente no mês do pagamento.

IV - O não recolhimento do IPVA nos prazos definidos nesta Portaria sujeitará o contribuinte a multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, ambos sobre o valor do imposto atualizado pela variação da UPDF diária.

V - O pagamento do IPVA, quando não efetivado mediante cota única, poderá ser desdobrado em, no máximo, três cotas.

VI - O valor de cada cota até o vencimento, em moeda corrente, será determinado pela multiplicação da quantidade de UPDF indicada no Documento de Arrecadação - DAR, pelo valor da UPDF mensal vigente na data do pagamento.

VII - Quando o vencimento do imposto ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

VIII - No exercício de 1993, observa-se a redução de 100% (cem por cento) na base de cálculo do IPVA para os veículos:

- a) terrestres, movidos a motor elétrico ou gasogênio;
b) destinados a transporte público de pessoas, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), quando pertencentes a profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas;
c) integrantes do patrimônio de entidades religiosas de qualquer culto;
d) com adaptações especiais, destinados ao uso exclusivo de paraplegicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, incapazes de utilizar modelos comuns.
IX - O Departamento da Receita publicará Aviso Geral de Lançamento com os elementos necessários a efetivação do lançamento, cobrança e arrecadação do IPVA.
X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
XI - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDU MAJEI

ANEXO A PORTARIA Nº 643, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992. Calendário de vencimentos do IPVA 93 para veículos terrestres usados e já licenciados no Distrito Federal

Table with columns: ALGARISMOS FINAIS DE PLACA, DATA DE VENCIMENTO INTEGRAL OU 1ª PARCELA. Lists dates from 01/01/93 to 30/04/93.

05 e 15	24/05/93
25 e 35	25/05/93
45 e 55	26/05/93
65 e 75	27/05/93
85 e 95	28/05/93

PORTARIA Nº 643/92-SEFP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

Anexo 02

ALGARISMOS FINAIS DE PLACA	DATA DE VENCIMENTO INTEGRAL OU 1ª PARCELA
06 e 16	21/06/93
26 e 36	22/06/93
46 e 56	23/06/93
66 e 76	24/06/93
86 e 96	25/06/93
07 e 17	26/07/93
27 e 37	27/07/93
47 e 57	28/07/93
67 e 77	29/07/93
87 e 97	30/07/93
08 e 18	23/08/93
28 e 38	24/08/93
48 e 58	25/08/93
68 e 78	26/08/93
88 e 98	27/08/93
09 e 19	20/09/93
29 e 39	21/09/93
49 e 59	22/09/93
69 e 79	23/09/93
89 e 99	24/09/93
00 e 10	25/10/93
20 e 30	26/10/93
40 e 50	27/10/93
60 e 70	28/10/93
80 e 90	29/10/93

Obs.: As demais parcelas vencerão 30 dias após vencimento da 1ª parcela, ou no 1º dia útil subsequente.

PORTARIA SEFP Nº 644 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 056.000213/92,

**R E S O L V E :**

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º, do art. 8º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**R E S O L V E :**

Designar CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO, matrícula nº 03.799-0, para responder pelo expediente da Divisão de Administração Geral da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, no período de 04 a 22 de janeiro de 1993.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do arts. 1º e 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, com a redação do art. 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

**R E S O L V E :**

Cancelar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, concedida a servidora IVONE MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 30.889-7, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7º da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

**R E S O L V E :**

Exonerar CLEONICE ALVES LEITE, matrícula nº 27.427-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFC-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7º da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

**R E S O L V E :**

Nomear IVONE MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 30.889-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFC-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II dos arts. 1º e 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, com a redação do art. 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

**R E S O L V E :**

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, a servidora CLEONICE ALVES LEITE, matrícula nº 27.427-5, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

## SECRETARIA DE SAÚDE

### INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/92, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

NOMEAR a Gerente da Gerência de Biologia Médica do Instituto de Saúde do Distrito Federal para EXECUTORA do Convênio nº 068 4INSSADF/92, celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília, através do Hospital Universitário e o Distrito Federal, através do Instituto de Saúde, objetivando o desenvolvimento de atividades integradas de ensino, assistência e pesquisa nas áreas de ciências da saúde.

BELCHIOR CARLOS DE GODOY  
Respondendo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/92, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

NOMEAR a Dra. LÚCIA REGINA FERRAZ para EXECUTORA do Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº

058/92, celebrado entre o Hospital Santa Luzia S/A e o Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde e Instituto de Saúde, objetivando execução das ações de vigilância epidemiológica da meningite no Distrito Federal.

BELCHIOR CARLOS DE GODOY  
Respondendo

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, publicada no DODF nº 246, de 03 de dezembro de 1992, 1º quinquênio do servidor abaixo relacionado:

NOME: RUITER ROBERTO SILVA  
MATRÍCULA Nº: 100328-3-QP/ISDF  
CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA  
1º QUINQUÊNIO: 23.01.85 a 22.01.90

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: RUITER ROBERTO SILVA  
MATRÍCULA Nº: 100328-3-QP/ISDF  
CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA  
1º QUINQUÊNIO: 24.01.83 a 23.01.88

BELCHIOR CARLOS DE GODOY  
Respondendo

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE dezembro DE 1992  
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora ANA MARIA FERREIRA DA MOTA, matrícula nº 3911-1, para substituir o servidor GELSON GOMES DE SOUSA, matrícula nº 5722-3, DF-06, GERENTE ADMINISTRATIVO DO CDS/DAMA/DIRETORIA DE OPERAÇÕES/FSSDF, no período de 04.01. A 23.01.93, por motivo de férias regulamentares.

MARIA AUGUSTA EHRICH MENEZES

INSTRUÇÃO DE 23 DE dezembro DE 1992  
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor BIONARDO DE SOUZA BARROS, matrícula nº 6393-2, para substituir a servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7906-9, DF-02, SECRETARIA II, CDS/BRASILIA/DIRETORIA DE OPERAÇÕES/FSSDF, no período de 21.01. A 19.02.93, por motivo de férias regulamentares.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 23 DE dezembro DE 1992  
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora CLARI MARLEI DALTRRO MUNHOZ, matrícula nº 83936-5, para substituir a servidora BORAYA DJANIRA WAKIM BATISTA, matrícula nº 7924-3, DF-09, ACESSORA DO CDS/BRASILIA/DIRETORIA DE OPERAÇÕES/FSSDF, no período de 28.12.92 a 26.01.93, por motivo de férias regulamentares.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 23 DE dezembro DE 1992  
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO, matrícula nº 6428-9, para substituir o servidor JOAÃO BOSCO OTONI BATISTA DF-06, GERENTE ADMINISTRATIVO DO CDS/TAGUATINGA/DIRETORIA DE OPERAÇÕES/FSSDF, no período de 04.01. A 02.02.93, por motivo de férias regulamentares.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 23 DE dezembro DE 1992  
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

**R E S O L V E :**

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 05050-4, no Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, in fine, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I, in fine, e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 23 DE dezembro DE 1992  
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora GRACA MARIA CANTANHEDE SANTOS, matrícula nº 5687-1, para substituir o servidor MIGUEL ARCANJO CHAVES PERDIGÃO, matrícula nº 5867-X, DF-09, ASSISTENTE II do PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS/DIRETORIA DE OPERAÇÕES/FSSDF, no período de 04.01.93 a 02.02.93 por motivo de férias regulamentares.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C/R\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ANEXO A PORTARIA Nº 644/92-SEFP, de 23 de dezembro de 1992		SUPLEMENTAÇÃO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				118.796
52002	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				118.796
15014062.152.4000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				118.796
15014062.152.4001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3498.38	020	55.650	
		3498.39	020	63.258	118.796
B197.1					TOTAL : 118.796

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		C/R\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ANEXO A PORTARIA Nº 644/92-SEFP, de 23 de dezembro de 1992		CANCELAMENTO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				118.796
52002	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				118.796
15014062.152.4000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				118.796
15014062.152.4001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3498.38	020	118.796	
					118.796
B197.2					TOTAL : 118.796

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º e alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**R E S O L V E :**

Designar CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO, matrícula nº 03.799-0, para substituir PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO, matrícula nº 18.462-4, Diretor da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, no período de 04 a 22 de janeiro de 1993, por motivo de férias regulamentares.

EVERARDO MACIEL

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

**Nomear DENISE PRUDENTE DE PONTES SILVEIRA**, matrícula nº 32.293-8, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA**, matrícula nº 26.741-4, Diretora do Departamento de Urbanismo, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, no período de 07.12.92 à 05.01.93, por motivo de férias da titular.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP. ATA DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 11:00 HORAS.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Nº 00.359.877/0001-73.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, às onze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", 2º Andar, Sala-209, em Brasília-DF., realizou-se a 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos Acionistas da TERRACAP, prévia e regularmente convocada pelos Ofícios nºs. 29 e 30/92-SECOC, datados de 10 de dezembro de 1992. Abrindo a Sessão assumiu a direção dos trabalhos o Dr. HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO-Presidente da TERRACAP, que verificando a totalidade dos Acionistas da Empresa com direito a VOTO, a saber: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo seu Procurador Geral - Dr. JOSÉ MILTON FERREIRA, e a UNIÃO FEDERAL, representada pelo Procurador Geral da Fazenda Nacional - Dr. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, designado pela Portaria nº 756, de 15 de dezembro de 1992, baixada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador da Fazenda Nacional - Substituto, HÉLIO GIL GRACINDO. O Sr. presidente da TERRACAP passou a Presidência dos trabalhos para o Representante do Acionista Majoritário - DISTRITO FEDERAL, que agradeceu e convidou a mim, WESLEY MACHADO GUIMARÃES, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, respondendo, para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente examinou o PROCESSO Nº 111.010.024/92-3, de convocação da Assembleia Geral Extraordinária e determinou fosse procedida a leitura do Edital do seguinte teor: GDF/SOSP. COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP. EDITAL DE CONVOCACÃO. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, situada no SAIN, Bloco "F", 2º Andar, Sala-209, em Brasília Distrito Federal, no dia 18 de dezembro de 1992, às 11:00 horas, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1) - Doação de Área à União Federal; 2) - Outros assuntos de interesse da Companhia. Brasília, 10 de dezembro de 1992. Assinado - HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO-Presidente da TERRACAP. Em seguida, passou-se à apreciação do ITEM I - DA ORDEM DO DIA. PROCESSO Nº 030.002.513/92; Ref. DeU/Ministério da Marinha. ASSUNTO: Doação de Imóvel à União Federal. O Representante do Acionista Distrito Federal, considerando o que consta dos autos e acompanhando as Decisões dos órgãos colegiados da TERRACAP, VOTA no sentido de que seja formalizado o acordo amigável com a UNIÃO FEDERAL, tendo por objeto, a restituição à TERRACAP dos imóveis tidos por Lotes 6/5 e Área 7, do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste-SAI-SO, em Brasília, Distrito Federal, avaliados por Cr\$ 920.655.000,00 (novecentos e vinte milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) e por Cr\$ 1.514.605.000,00 (um bilhão, quinhentos e quatorze milhões e seiscentos e cinco mil cruzeiros), respectivamente, avaliados pela GEPEA/DICOM, conforme Laudos de Avaliação nºs. 2.216/92 e 2.217/92, ambos de 13.07.92, revogando-se o ato de doação dos imóveis supracitados; Aprovar a doação das áreas cujo Memorial Descritivo encontra-se anexado às fls. 65 e 66 do presente processo, à UNIÃO FEDERAL, para uso do Ministério da Marinha; Determinar a Divisão Jurídica da TERRACAP a elaboração de todos os atos e termos, indispensáveis e necessários à perfeita formalização das autorizações ora concedida; Determinar que a DIAFI recolha dos imóveis cuja doação é revogada, toda e qualquer benfeitoria neles existentes, para posterior alienação em licitação pública, bem como comunique à Coordenadoria Especial do metrô do Distrito Federal a disponibilidade dos imóveis, tudo após receber da UNIÃO FEDERAL, é obvio, formalmente, os aludidos imóveis; Determinar, finalmente, que nas medidas de suas competências regimentais os órgãos integrantes da estrutura orgânica da TERRACAP promovam os devidos registros cadastrais decorrentes das decisões em tela, se for o caso. O Representante do Acionista UNIÃO FEDERAL, absteve-se de votar nesta matéria. Finalizando, passou-se à apreciação do ITEM II - DA ORDEM DO DIA: PROCESSO Nº 030.009.122/92-5; Ref. ADMINISTRAÇÃO DO CRUZEIRO; ASSUNTO: Doação de Bem Imóvel. O Representante do Acionista Distrito Federal VOTA no sentido de ser doado ao Distrito Federal, para uso da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, o imóvel denominado Lote 01, Quadra 1.311, SHCE/Sul, com 640,00m², constante da Planta de Localização PR. 113/1, procedendo-se a competente baixa patrimonial da importância de Cr\$ 107.269,00 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros), correspondente ao valor histórico do imóvel, corrigido monetariamente até 31.12.91, com fulcro no disposto no artigo 15, inciso IV, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, e no artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, com a redação dada pela Lei nº 6.531, de 16 de maio de 1978. O Representante do Acionista UNIÃO FEDERAL, absteve-se de votar nesta matéria. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença do

representante da UNIÃO FEDERAL - Dr. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, e do Presidente da TERRACAP - Dr. HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros da Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata é cópia fiel da 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) Assembleia Geral Extraordinária.

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.992  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 2º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1.990, e subdelegação de competência, conforme Ordem de serviço de 01 de agosto de 1.990 - SAAR/CAG,

RESOLVE:

DESIGNAR SANDRA HELENA SEMPÉ, Administradora, matrícula nº 05.201-6/NOVACAP, para substituir MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico, Símbolo DFG-10, desta Administração Regional, por motivo de férias da titular, no período de 28 de dezembro de 1.992 a 10 de janeiro de 1.993.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.992  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 2º, do regimento aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1.990, e tendo em vista o que consta do processo nº 049000533/92,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor DOMINGOS CARNEIRO DE ALMEIDA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 35.480-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a pena de "SUSPENSÃO" por 10 (DEZ) dias, no período de 21 a 30 de dezembro de 1.992, com base no Artigo 117, Incisos I, VI e XV, combinado com o Artigo 130, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

Publique-se e dê-se ciência ao servidor.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

PROCESSO Nº: 140.000.435/92

INTERESSADO: Administração Regional do Paranoá

ASSUNTO: Aplicação de Multa

DESPACHO

O Administrador Regional do Paranoá, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, Inciso IV, do Regimento desta Administração Regional, aprovado pelo decreto nº 12.539, de 30.07.90, combinado com o Artigo 106, Inciso II do Decreto nº 10.996, de 26.01.88, aplica à firma MARLESKA, CONFECÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a multa no valor de Cr\$ 627.900,00 ( Seiscentos e vinte e sete mil e novecentos cruzeiros ), dotando-se o percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), correspondente a 26 (vinte e seis) dias de atraso na entrega dos agasalhos esportivos especificados na Nota de Empenho nº 292/92, fundamentado no Artigo 107, Inciso I do Decreto nº 10.996, de 26.01.88, bem como nas condições do item 4, subitens 4.1 e 4.2 do convite nº 015/92-RA VII. Publique-se e dê-se ciência à firma por escrito. Em seguida encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, desta Unidade Administrativa, para as providências complementares.

Paranoá DF., 21 de dezembro de 1.992

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

Administrador Regional do Paranoá

TAGUATINGA

RESOLUÇÃO Nº 015 de 16 de dezembro de 1992.

A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 10.142 de 13 de Fevereiro de 1987 e,

Considerando os termos da Resolução nº 001 de 29 de Agosto de 1989, que em seu conteúdo faz referências à lançamentos de detritos domésticos, industriais e hospitalares, bem como lixo lançados no Córrego Cortado, em especial próximo às suas nascentes, e em sua margem direita;

Considerando que os órgãos responsáveis pela manutenção e fiscalização da área não deram a devida atenção para as solicitações ali feitas;

Considerando que a área sofre ainda a agressão contínua e devastadora de empresas ali instaladas, que não têm a preocupação da preservação ambiental;

Considerando que as Autorizações para a ocupação das áreas, a título de canteiros de obras, foram expedidas em caráter provisório, e com o compromisso de que, a qualquer momento desde que solicitado pela Administração Regional retirarem os referidos canteiros;

Considerando os termos da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal), Decreto-Lei nº 89.336/84, Lei nº 6938/81, e ainda a Lei 041/89 Lei da Política Ambiental do Distrito Federal, bem como o que dispõe o Decreto nº 11.467/89 que homologa a decisão nº 12/89 - CAUMA;

Considerando que medidas prontas e eficazes devem ser tomadas para evitar o maior agravamento da degradação ambiental ali constatada.

RESOLVE

- 01 - Solicitar dos órgãos competentes, ações para a retirada imediata das empresas instaladas no local;
- 02 - Proceder o levantamento de todas as empresas ali instaladas;
- 03 - Apresentar plano de recuperação da área pelas empresas, dando prazo para a sua execução;
- 04 - Oficiar à Sematec para as providências cabíveis.

Taguatinga, 16 de dezembro de 1992.

EDINAR BRAZ DE QUIROZ  
Administrador Regional de Taguatinga

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989 de acordo com o que dispõe os artigos 1º e 2º, inciso 1, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Conceder Gratificação ao servidor ANTONIO BEZERRA SARATVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 93.679-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Zootécnica do Distrito Federal-FZDF, pelo Encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria, a contar de 16.12.92.

PEDRO IVAN GUIMARÃES ROGEDO

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Delegação de Competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do processo nº 081.003926/92,

RESOLVE:

Designar **ETERNA LUCAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 88.181-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF, à disposição da Fundação Cultural do DF, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Contrato nº 077/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE CANTADORES REPENTISTAS E POETAS CORDELISTAS - FENACREPC, tendo por objeto a concessão de patrocínio para a realização do projeto "XXVI FESTIVAL NACIONAL DE CANTADORES REPENTISTAS E POETAS CORDELISTAS", com programação a ser desenvolvida de acordo com os termos constantes no processo acima citado.

GEDEAM CAMPELO NUNES

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores AMAZILDO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 33.483-9, FAS - Assessor do Gabinete do Secretário de Cultura, Esportes e Comunicação Social, MÁRIO LACERDA SOARES NETO, matrícula nº 31.925, Serviços Técnico Especializado - CODEPLAN, à disposição da Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social, JOSÉ LEONARDO COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 233-X, Chefe do Almoxarifado da Fundação Cultural do Distrito Federal e LEOBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 376-X, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para, sob a Presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos constantes no Processo nº 150.000.893/92.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR 1 - MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, matrícula nº 00.426, Chefe da Seção de Formação Técnica Pedagógica, para substituir a Chefe do Serviço de Promoções, Código DFG-11, no período de 04 a 23.01.93, por motivo de férias da titular. DESIGNAR 2 - LUCIANO DAS GRAÇAS EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula nº 00.435-9, Auxiliar de Administração Pública, para substituir a Chefe da Seção de Formação Técnica Pedagógica, Código DFG-05, no período de 04 a 23.01.93, por estar a titular em igual período substituindo a Chefe do Serviço de Promoções. DESIGNAR 3 - GILMAR OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 00.393-X, Técnico de Administração Pública, para substituir o Encarregado de Fiscalização Geral, Código DFG-01, no período de 04 a 23.01.93, por estar o titular

em igual período substituindo a Chefe da Seção de Formação Técnica-Pedagógica. DESIGNAR 4 - ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS, matrícula n° 00.290-9, Técnico de Administração Pública, para substituir o Diretor da Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica Pedagógica, Código DFG-11, no período de 25.01 a 13.02.93, por motivo de férias do titular. DESIGNAR 5 - CÍCERO MIGUEL DA SILVA, matrícula n° 00.417-0, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o Chefe da Seção de Pesquisa, Código DFG-05, no período de 25.01 a 13.02.93, por estar o titular em igual período substituindo o Diretor da Divisão de Pesquisa. DESIGNAR 6 - NERCELY EUSTÁQUIO DOS SANTOS, matrícula n° 00.397-2, Técnico de Administração Pública, para substituir o Chefe do Serviço Operacional, Código DFG-11, no período de 01.02 a 20.02.93, por motivo de férias do titular. DESIGNAR 7 - JOACÍLIA MARIA CABRAL, matrícula n° 34.512-1, Técnico de Orçamento, para substituir a Diretora da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, no período de 01.02 a 20.02.93, por motivo de férias da titular. DESIGNAR 8 - RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA, matrícula n° 30.807-2, para substituir o Administrador do Autódromo Internacional de Brasília, Código DFG-11, no período de 01.02 a 20.02.93, por motivo de férias do titular. DESIGNAR 9 - LUCIANO DAS GRAÇAS ESTÁQUIO DA SILVA, matrícula n° 00.435-9, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o Chefe da Seção de Pesquisa, Código DFG-05, no período de 25.02 a 17.03.93, por motivo de férias do titular. DESIGNAR 10 - DENYS FERREIRA DA COSTA, matrícula n° 00.381-6, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o Encarregado de Fiscalização Geral, Código DFG-01, no período de 25.02 a 17.03.93, por estar o titular em igual período substituindo o Chefe da Seção de Pesquisa.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

### ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA CAESB

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 2469/91, PROCESSO N°: 92.004838/91. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tendo em vista autorização do Sr. Diretor do Sistema de Esgotos. OBJETO: altera cláusula quinta (prazo/vigência) do mencionado contrato. VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, passando seu término para 29.03.93. DATA DA ASSINATURA: 23.12.92. CONTRATADA: LATIN CONSULTORIA ENGENHARIA LTDA.**

#### PREFEITURA COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO I, II E III AR-1 CONJ. 3 CASA 09 - CGC. 01.600.808/0001-72

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**EXTRATO** - de alteração do Estatuto da Prefeitura Comunitária de Sobradinho, fundada em 30 de novembro de 1989, constituída como sociedade civil, sem fins lucrativos, político-partidário ou religioso, com sede provisória na Ar-01 conj-03, casa-09, Sobradinho II-DF, tem por finalidade precípua prestar serviços sócios-comunitários aos habitantes do local, desenvolvendo atividades gerais de integração comunitária, visando a melhoria do padrão de vida da comunidade:

Conforme assembléia realizada em 17 de novembro de 1992, foi alterado os seguintes artigos de n°s 01 a 32 e seus parágrafos.

Sobradinho-DF, 22 de dezembro de 1992

#### CREMILDO MARTINS PAIÃO Prefeito Comunitário

#### TERMO ELABORADO CÂMARA LEGISLATIVA/DF N° 110 /92

Segundo Termo Aditivo com a finalidade de complementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços n° 037/92, de 28/04/92, que entre si fazem a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a firma Dupligráf Comércio e Representações Ltda., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, órgão do Poder Legislativo local, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta Capital, inscrita no CGC n° 26.963.645/0001-13, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Distrital Salvirio Antônio Guimarães Borges, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade n° 086.857-SSP/DF, CPF n° 004.869.811-34, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Mesa Diretora através do Ato n° 064/91, de 11/12/91, publicado no DODF n° 247/91, de 13/12/91, e do outro lado, a FIRMA DUPLIGRAF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CGC n° 33.516.766/0001-82, ICMS/GDF n° 07.116.260-7, estabelecida a SEUP - Norte, Quadra 506, Conjunto "D", Loja 03, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio, Júlio Castro Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 1.050.870-SEP/DF, CPF n° 552.600.981-53, residente e domiciliado à Av. Central Bloco 1.355, apartamento 102, Edifício Goya - Núcleo Bandeirante, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 001.267/91-CLDF, resolveu firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo fica aditado, com a finalidade de complementar recursos, o Contrato de Prestação de Serviços n° 037/92, de 28/04/92, publicado no DODF n° 066/92, de 05/05/92, pelo Suplemento, que tem por objeto regular a execução, pela Contratada, dos serviços de manutenção e de assistência técnica preventiva dos equipamentos gráficos, de propriedade da Contratante, especificados na Cláusula Primeira do instrumento principal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para fazer face às despesas relativas ao presente Termo é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), cujos recursos são procedentes do Orçamento da Contratante, correndo à conta do Elemento de Despesa 3.4.9.0-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho Estimativo n° 1008/92, de 10/12/92, perfazendo o valor total de Cr\$ 51.232.000,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros), devendo ser publicado no DODF às expensas da Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, do qual este Termo passa a fazer parte integrante.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual e teor, na presença das partes e de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 1.992

P/CONTRATANTE:

Dep. SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES  
Presidente

P/CONTRATADA:

JULIO CASTRO CAVALCANTE  
Sócio

TESTEMUNHAS:

1 - ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL 2 - LUIZ GONZAGA DE ASSIS

#### TERMO ELABORADO CÂMARA LEGISLATIVA/DF N° 111 /92

Décimo Sexto Termo Aditivo com a finalidade de complementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços n° 926/91, de 21/08/91, que entre si fazem a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Firma D & M Comunicação Criativa Ltda., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, órgão do Poder Legislativo local, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta Capital, inscrita no C.G.C. n° 26.963.645/0001-13, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Distrital Salvirio Antônio Guimarães Borges, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade n° 086.857-SSP/DF, CPF n° 004.869.811-34, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Mesa Diretora através dos Atos n°s 064/91, de 11/12/91, publicado no DODF n° 247/91, de 13/12/91, e 033/92, de 30/06/92, publicado no DODF n° 134/92, de 04/07/92, e do outro lado, a Firma D & M Comunicação Criativa Ltda, estabelecida no Edifício Palácio do Rádio, Bloco 01 - Salas 111/4, STRS, nesta Capital, inscrita no CGC sob n° 002.719.250/0001-01, Inscrição Estadual n° 068.074-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seus Diretores Paulo César Oliveira Marques, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade n° 265.144-SSP/DF, CPF n° 224.850.231-15, residente e domiciliado à 905 204, Bloco "H", Apto 407, e Dalva Barbosa, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da cédula de identidade n° 467.643-SSP/DF, CPF n° 214.182.411-72, residente e domiciliada à AOS 1, Bloco "F", Apto 204, nesta Capital, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 032.000.180/91 - GDF, resolveu firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo fica aditado, com a finalidade de complementar recursos, o Contrato de Prestação de Serviços n° 026/91, datado de 21/08/91, publicado no DODF n° 167/91, de 27/08/91-Suplemento, que tem como objeto incumbir a contratada da execução dos serviços de divulgação, publicidade, programa e campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento, criação, produção, distribuição para veiculação e controle a serem prestados à Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para fazer face às despesas relativas ao presente Termo é de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), cujos recursos são procedentes do Orçamento da Contratante, correndo à conta do Elemento de Despesa 3.4.9.0-34- Publicidade e Propaganda, conforme Nota de Empenho Estimativo n° 1098/92, de 11/12/92, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.200.969.979,57 (dois bilhões duzentos milhões novecentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), devendo ser publicado no DODF às expensas da Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, do qual este Termo passa a fazer parte integrante.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das partes e 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 1.992

P/CONTRATANTE:

Dep. SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES  
Presidente

P/CONTRATADA:

PAULO CÉZAR OLIVEIRA MARQUES  
Diretor

DALVA BARBOSA  
Diretora

TESTEMUNHAS:

1 - ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL 2 - LUIZ GONZAGA DE ASSIS

#### TERMO ELABORADO CÂMARA LEGISLATIVA/DF N° 112 /92

Terceiro Termo Aditivo com a finalidade de complementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços n° 076/92, de 23/07/92, que entre si fazem a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a firma Vale Refeição Ltda., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, órgão do Poder Legislativo local, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta Capital, inscrita no C.G.C. n° 26.963.645/0001-13, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Distrital Salvirio Antônio Guimarães Borges, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade n° 086.857-SSP/DF, CPF n° 004.869.811-34, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Mesa Diretora através do Ato n° 064/91, de 11/12/91, publicado no DODF n° 247/91, de 13/12/91, e do outro lado, a firma VALE REFEIÇÃO LTDA., estabelecida na Avenida Paulista n° 1439, andares 1, 2, 7, 8, 13, 14, 15, 16, conjuntos 11 a 14, 21, 23, 71 a 74, 81 a 84, 133, 141 a 144, 153, e 154, na cidade de São Paulo, inscrita no CGC n° 48.740.649/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua bastante procuradora Deborah Sílvia Fanhoni, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da cédula de identidade n° 12.893.413-SSP/SP, CPF n° 038.612.408-66, inscrita na OAB/SP n° 85.946, residente e domiciliada à Rua Comendador Miguel Calfat n° 339, apartamento n° 31, na cidade de São Paulo, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 001.361/91-CLDF, resolveu firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo fica aditado, com a finalidade de complementar recursos, o Contrato de Prestação de Serviço n° 076/92, de 23/07/92, publicado no DODF n° 149/92, de 24/07/92-Suplemento, que tem por objeto regular o fornecimento mensal, pela Contratada, de Tiquete-Refeição ou Cheque Único para serem distribuídos aos servidores da Contratante, proporcionando aos portadores o direito de troca por refeições em cadeia de restaurantes com os quais a Contratada mantém convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para fazer face às despesas relativas ao presente Termo é de Cr\$ 93.251.422,08 (noventa e três milhões duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e oito centavos), cujos recursos são procedentes do Orçamento da Contratante, correndo à conta do Elemento de Despesa 3.4.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho Estimativo n° 1108/92, de 11/12/92, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.593.251.422,08 (dois bilhões e quinhentos e noventa e três milhões duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e oito centavos), devendo ser publicado no DODF às expensas da Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, do qual este Termo passa a fazer parte integrante.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das partes e 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 1.992

P/CONTRATANTE:

Dep. SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES  
Presidente

P/CONTRATADA:

DEBORAH SÍLVIA FANHONI  
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1 - ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL 2 - LUIZ GONZAGA DE ASSIS

#### TERMO ELABORADO CÂMARA LEGISLATIVA/DF N° 113 /92

Terceiro Termo Aditivo com a finalidade de complementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços n° 065/92, de 30/06/92, que entre si fazem a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a firma Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, órgão do Poder Legislativo local, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta Capital, inscrita no CGC n° 26.963.645/0001-13, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Distrital Salvirio Antônio Guimarães Borges, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade n° 086.857-SEP/DF, CPF n° 004.869.811-34, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Mesa Diretora através do Ato n° 064/91, de 11/12/91, publicado no DODF n° 247/91, de 13/12/91, e do outro lado, a Firma Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda., estabelecida no SCLN 108, Bloco "A", n° 68 - Salas 201-3-5-7, nesta Capital, inscrita no CGC n° 32.913.188/0001-55, ISS/GDF n° 07.990.68, ICM/GDF 07.111.858-6, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu sócio Gilberto Antônio Borges, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n° 1006-CRA/DF, CPF n° 008.175.971-15, residente e domiciliado à QI 01, Conjunto 01, Casa 04 - SHIN, nesta Capital, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 001.101/91-CLDF, resolveu firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo fica aditado, com a finalidade de complementar recursos, o Contrato de Prestação de Serviços n° 065/92, de 30/06/92, publicado no DODF n° 131/92, de 01/07/92-Suplemento, que tem por objeto regular a locação de 05 (cinco) máquinas copiadoras, modelo EP-5.400, com capacidade para 100.000 (cem mil) cópias por mês, redutora e ampliadora, marca Minolta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para fazer face às despesas relativas ao presente Termo é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), cujos recursos são procedentes do Orçamento da Locatária, correndo à conta do Elemento de Despesa 3.4.9.0-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho Estimativo n° 1107/92, de 15/12/92, perfazendo o valor total de Cr\$ 369.450.000,00 (trezentos e sessenta e nove milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), devendo ser publicado no DODF às expensas da Locatária.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, do qual este Termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual e teor, na presença das partes e de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1.992

P/LOCATÁRIA:

Dep. SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES Presidente

P/LOCADORA:

GILBERTO ANTÔNIO BORGES Sócio

TESTEMUNHAS:

1 - ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL 2 - LUIZ GONZAGA DE ASSIS

TERMO ELABORADO CÂMARA LEGISLATIVA/DF Nº 114 /92

Segundo Termo Aditivo com a finalidade de suplementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 067/92, de 16-07-92, que entre si fazem a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a firma Centro Oeste - Comércio Indústria e Distribuição de Máquinas e Papéis Ltda., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Órgão do Poder Legislativo local, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta Capital, inscrita no CGC nº 26.963.645/0001-13, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Distrital Salviiano Antônio Guimarães Borges, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 086.857-SEP/DF, CPF nº 004.869.811-34, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Mesa Diretora através do Ato nº 064/91, de 11/12/91, publicado no DODF nº 247/91, de 13/12/91, e do outro lado, a firma Centro Oeste - Comércio Indústria e Distribuição de Máquinas e Papéis Ltda., estabelecida na Quadra 06, Lote 2.200 - parte, Setor de Indústria Gráfica Sul, nesta Capital, inscrita no CGC nº 37.107.786/0001-50, ISS/GDF nº 009.2256-0, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seus sócios Jurandyr Alves Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 431.523 - SEP/DF, CPF nº 004.044.371-49, residente e domiciliado à AOS-02, Bloco "C", Apartamento 205, nesta Capital, e Lourival Novaes Dantas, brasileiro, casado, Industrial, portador da cédula de identidade nº 266.735-SEP/DF, CPF nº 023.195.601-06, residente e domiciliado à Quadra 15, Conjunto 06, Casa 06, MSPW, nesta Capital, e tendo em vista o que consta do processo Administrativo nº 001.101/91-CLDF, resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo tem por objeto regular a locação de 03 (três) máquinas copiadoras, modelo 1210, com capacidade para 10.000 (dez mil) cópias por mês, até 99 cópias contínuas, gaveta com capacidade para 250 folhas de papel, alimentação manual de papel, marca TOSHIBA Copiers, fabricação TOSHIBA CO., procedência Japão.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para fazer face as despesas relativas ao presente Termo é de Cr\$ 3.204.689,92 (três milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), cujos recursos são procedentes do Orçamento da Locatária, correndo à conta do Elemento de Despesa 3.4.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 1111/92, de 16-12-92, perfazendo o valor de Cr\$ 15.097.779,92 (quinze milhões, noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), devendo ser publicado no DODF às expensas da Locatária.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, do qual este Termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das partes e 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1.992

P/LOCATÁRIA:

Dep. SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES Presidente

P/LOCADORA:

JURANDYR ALVES PEREIRA Sócio LOURIVAL NOVAES DANTAS Sócio

TESTEMUNHAS:

1 - ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL 2 - LUIZ GONZAGA DE ASSIS

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 077/92-FCDF; CONTRATANTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE CANTADORES REPENTISTAS E POETAS CORDELISTAS - FENACREPC; OBJETO: Concessão de patrocínio para o projeto "XXVI FESTIVAL NACIONAL DE CANTADORES REPENTISTAS E POETAS CORDELISTAS", com programação a ser desenvolvida de acordo com processo acima citado; VALOR: Cr\$50.000.000,00 ( CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recursos procedentes da FCDF especificados na Nota de Empenho nº 1121/92-FCDF, fonte 000, atividade 2042, elemento 34.90.39.; PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 1992; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 1992; NOME DA EXECUTORA: ETERNA LUCAS DE ARAÚJO; ASSINATURA: p/ FCDF: GEDEAM CAMPELO NUNES, P/ BENEFICIADA:

GONÇALVES GONÇALO DE BEZERRA; TESTEMUNHAS: 1ª) HERNANI SOUZA SANTOS, 2ª) JOSÉ HAMILTON GONÇALVES NAVA.



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO 10/89

PROCESSO Nº 040.003.549/92 - PARTES: DF/SFP X META CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Padrão nº 10/89. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência ao Contrato 10/89, celebrado em 23.07.92. Publicado em 30.07.92. Publicação no DODF, às expensas da Administração. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 27/89. Data de assinatura: 22.12.92

Brasília, 23 de dezembro de 1992

Formulario header for Distrito Federal - Procuradoria Geral, including process number and date.

Table with columns for process number, date, and value.

ALTERAÇÃO

- 1) - Por este Termo fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 1993, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Oscar Niemeyer - FON, bem com suplementar os seus recursos financeiros em mais Cr\$30.000.000,00 ( TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
2) - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas do presente Convênio.

Table for 'VALOR POR EXTENSO' showing 30,000,000.00.

DADOS SOBRE A DESPESA

Table with columns for unit, project, and element of expense.

Table for 'NOTA DE EMPENHO' with columns for number and value.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

Signature block for Fernando Alberto Campos Lemos, Presidente.

Signature block for José Aparecido de Oliveira, Presidente.

Signature block for Hernani Souza Santos and Marizalva T. B. Pereira.

DER DF

Formulario header for Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF.

Table with columns for process number, date, and value.

- 1-OBJETO: Os serviços a serem executados consistem na construção de um viaduto em concreto protendido, sobre a Rodovia DF-003 (EPIA), na interseção com a Rodovia DF-095 (EPCL), com extensão de 275 metros, dois vias centrais de 7,5 metros cada e dois vias externos com 62,50 metros, em arco parabólico vertical e curva horizontal circular, sob o regime de empreitada por preço global.
2-PREÇO: Cr\$12.401.145.000,00.
3-FORMA DE REAJUSTAMENTO: Será calculado pela variação do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Obras de Artes Especiais Coluna 26 da RBE-PIV, conforme Port. Conj. SEP/PLAN/SEP nº 067/91, de 21/09/91.
4-EXECUTOR: DF Distrito Rodoviário do DER/DF.
5-RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº LAIZE DE FREITAS.
6-EMPENHO: O empenho do valor reconhecido do presente Contrato, terá curso na medida da liberação das cotas de despesas, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Table for 'DADOS SOBRE A DESPESA' and 'NOTA DE EMPENHO'.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

Signature block for Sérgio Lúcio Guimarães, Diretor-Geral do DER/DF.

Signature block for Laize de Freitas, Servidora Civil do DER/DF.

Complex form for Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento, including company information, process details, and a list of witnesses.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

BOLE E AGUA SPORT CLUB EDITAL DE ESCLARECIMENTO E CANCELAMENTO DE TÍTULOS

A Diretoria do Sol e Água Sport Clube, comunica e esclarece a população o cancelamento dos títulos dos "usuários" abaixo relacionados por falta de pagamento, sendo o patrimônio do clube de inteira propriedade da EMPRESA NACIONAL EMPREENDIMENTOS DE LAZER LTDA., conforme estatuto social, contratos assinados com usuários e ainda previsão legal, vez que, nunca foi negociada sua propriedade, e sim o uso das instalações. A relação é a seguinte: Eva da Silva Brito, Milton Patrocinio de Oliveira, Gerardo Portela de Aguiar, José Pozendo, Edilson Ferreira dos Santos, Francisco de Assis Severo dos Santos, Edir da Silva Leão, José Vicente da Silva, Maria das Graças Ferreira Nogueira, Francisco de Assis Silva, Odálio dos Reis Martins, Dalcina Rodrigues de Jesus, Elidiana Maria Duarte Ferreira, Expedito José de Araújo, Luiz Vieira de Sá, Osvaldo Ramalho da Silva, Osvaldo Machado Figueiredo, Paulo Roberto da Silva, Paulo César Moreira da Silva, Ruth de Sousa Fernandes, Camar Barbosa Pereira, Francisco Rodrigues Dias, Jorge Berto Medeiros Salvião, José Gregório da Silva, Iron Luiz Vieira, Roberto Miguel de Oliveira Canela, Dalva Regina da Silva Rodrigues Nascimento, José Maria Oliveira Lima, Ezequiel Braz de Almeida, Maria de Fátima Pinto da Silva, Luiz Pereira de Novaes, Alzir Alexandre da Silva, Eduardo dos Santos, João Bernardino Dibete, Maria Rodrigues de Abrantes, Libertino R. da Silva, Moisés Alves Sobrinho, João Nery de Moura, João de Sousa Neves, Gealida Medrado Ferreira Lima, Jurandir da Silva Bessa, Beliciana Rodrigues de Oliveira, Antonio Rosa Sobrinho, Emílio Toshieki, José de Cruz Macedo Soares, Ana Rita Magalhães de Macedo, Jackson Martins Santana, Maria Lucineide Ximenes Lóbia Gomes, Wagnon Antonio José de Farias, Edson Rodrigues da Cruz, Antonia Maria Margulhão dos Martires, José Ailton Vieira, Altino de Almeida Souza, José Gonçalves Araújo, Francisco Carlos Anadão, Rafael Alves da Cruz, José Augusto Martins, Juna Catulino F. de Alcântara, Zelfito Antunes Damasceno, Francisco Alves dos Santos, Cláudia de Castro Silva, Maria Melo da Oliveira, Francisco Alves dos Santos, José Lopes dos Reis, Davi Mendes da Silva, Benedito Correa dos Santos, Anambé Luiz dos Santos, Maria José do Nascimento, Sebastião Soares da Silva, Ivoni Luiza da Costa, Maria Nonata de Jesus, Milton Vidal de Souza, Cicero Vieira Rodrigues, Zélia de Fátima Mendes Ferreira, João da Frota Magalhães, Sebastião Pereira da Silva, Osvaldo Ribeiro Suhait, Joaquim Vieira Santana, Coracy Ferreira de Jesus, Romeiro Pereira de Carvalho, Francisco Lima de Souza, José da Costa Melo, Dirceu Martins dos Santos, Ábia Pereira de Souza, Natalina Machado Fernandes, Nelir Pereira de Araújo, Valdeirina Ferreira Vasconcelos, Hélio Martins Gomes, Neuzimar Dias Pereira, Francisco Gomes da Silva, Cleuza da Conceição do R. Martins, Severina Santana dos Santos, Nestor José de Andrade, Vanderlei Severino de Paula, Arminia Silva, Irene Alves de Queiroz, Cevrinia Rê, Lorosio Ferreira de Paulo, Maria de Fátima R. dos Santos, Antonio Ferreira da Silva, Marina Gonçalves dos Santos, Gilberto Pereira da Rocha, Teresinha Alves da Guarda, Maria Lourença da Silva, Vera Lúcia dos Santos Carvalho, Eliezer Rodrigues Corte, Luiz Alves Noronha, José de Alcântara, Argimiro Rodrigues de Souza, Maria do Carmo Fernandes, Ariete Cerqueira Jimeno, Antonio Honório dos Santos, Maria Conceição D'Anuniação, Terezinha Rosa da Silva, José Marceano de Paulo, Zelira Santos Fernandes, Olegário Martins, Ivo Modesto da Costa, Carlos Alberto R. de Moraes, Mariá Augusta dos Santos, Elzami Botelho Santos, José Bernardes de Almeida, Laura Evangelista Barbosa dos Santos, Maria das Graças Santos, Elton Rafael da Silva, Vera Lúcia dos Santos Rodrigues, Antonio Pires da Silva, Antonio Gonçalves de Souza, Pedro Menezes, Ataxino Pereira da Silveira, Mauro Gonçalves Nunes, Leniêdi Antonio Lucas, Bárbara de Jesus Curado dos Santos, Arnaldo Luna da Silva, Vasti Pereira Oliveira, José Leite, José Augusto, Izabel Batista Santos Oliveira, Antonio Ferreira Alves, Antonio Olegário de Souza, Antonio Conceição, Geraldo Francisco da Silva, Benedito Freitas Louzeiro, Marina Maria dos Santos, Maria de Lurdes B. Pereira da Silva, Nilda Maria de Jesus, Edir Pereira de Moraes, Wilson de Souza Carvalho, Eduardo Dias Quirino, Leonidas Rodrigues da Trindade, Francisco de Carvalho Moraes, Francisco de Castro Alves, Fernandes do Carmo, Francisco Edilson Santos Carneiro, Maria das Graças Araújo da Silva, Israel Lima, Otávio Melo Marques, João Domingos dos Santos, Adelina de Paula Gonçalves, Antonio Rodrigues de Melo, Lídia Silva Pinheiro, José Newton Lopes, Antonio M. Pereira de Carvalho, Claudete Tavares B. Costa, Doracy Maria dos Santos Silva, Antonio Camelo da Silva, Manoel Antonio da Silva, José Luiz dos Santos, Maria Amélia da Silva, Waldemar Ferreira do Nascimento, Maria do Carmo Vinhal, Cláudio Franco Silva, João Batista da Silva, Zimar José Santana, Eurípides V. de Paula de Oliveira, Maria Aparecida de Oliveira, Antonio Luiz da Silva, Tiburcio Alves de Souza, Wilson Geraldo de Freitas, Francisco Gomes Queiroz, César Augusto da Silva, Maria do Carmo Honorato dos Santos, Maria Abadia A. Urani, Valdecy Alves de Almeida, Maria Barbosa Brandão, Estácio Abílio da Silva, Antonio Francisco dos Santos, Alceci da Silva Santana, Abeni Geraldo de Jesus, Antonio José Silva Santos, Maria Bezerra da Conceição, Mauro Pereira Lima, Edite Antonio Calvão, Francisco Pereira da Silva, Domicila M. da Rocha, José Inácio N. Souza Lima, Raimundo Gonçalves Sobrinho, Mário de Lima, Ercilio Manoel de Farias, José Vicente dos Santos, Ameguar, José, Domingos Simões, Edmilson Ferreira, Rosângela Martins dos Santos, Ivonete Martins Lana, Alberto Mendes da Rocha, Gideão Ribeiro de Farias, Maria Alba de Souza, José Ferreira Magalço, Maria José Ferreira de C. Freitas, Adeline Dutra de Lima, Édson Correa de Souza, Jozias Loureiro Veiga, Floriano de Souza Santos, João Marques de Lima, Natanel Tavares da Silva, Raimundo Rodrigues, Júlio Lemo da Cruz, Marlei Maria do Nascimento, Raimundo Rodrigues Benício, José Lopes da Silva, Heloisa Gomes Sarmento, Benedito Francisco Santiago, Reginaldo Alfredo do Nascimento, Maria Helena Moraes Barbosa, José Animatea Ferreira, Aurea da Cruz Silva, Raul Nares Ribeiro, Sebastião Fernandes dos Santos, Antonio Ramos de Brito, Severino Laurentino Pereira, Sebastião Severino dos Santos, Maria Helena de Souza, Joaquim do Carmo Santana, José Antonio da Silva, Vanderlei Martins Pereira, Antonio Cruz Moraes, José Wilson de Almeida, Domicio Luiz Costa, Francisco das Chagas P. Veras, Joel Souza da Silva, João Rufino Sobrinho, Maria Lúcia M. Vieira, Pedro Lourenço Neto, Francisco Leite da Silva, Milton Vitorio dos Santos, Ilmo José Borges, Fausto José do Nascimento, Maria Lúcia da Silva, José Rodrigues da S. Sobrinho, Mariza Simões B. da Silva, Maria Francisca de Brito, José Cicero Honorato, José Maria de Menezes, Paulo de Alexandre Edvina Cirineu de Moura, Jesuado Araújo Castro, Júlia Dias de Souza, Francisco Brito da Silva, João P. dos Santos, José Humberto de Souza, Raimundo F. dos Santos, Juvenal Soares Araújo, Cicero Pinto Aguiar, Luiz Barbosa da Silva, Maria Terezinha Pereira, Maria das Dores de S. Bruno, Edmilson Félix de Oliveira, Francisco de Assis M. Ramos, Antônio José Sobrinho, Benedito Tolentino da Silva, Raimundo Frazão de Moura, Antonio Medeiros da Silva, Manoel P. da Silva, Senhora Josefa da Silva, José Geraldo F. Lisboa, Abel Rodrigues da Silva, Rivaldo Bastos de Brito, Maria José Glória da Silva, Luiz Cavalcante de Almeida, João Antonio da Costa, Edilson Fonseca da Silva, Maria do Carmo de O. Carvalho, Geraldo F. da Silva, Maria do Rosário S. Barbosa, Anotio dos Santos, Mariene de Souza Tavares, Elmon Rodrigues de Oliveira, Antonio Pereira de Melo, Raimundo A. B. Carvalho, Jerônimo Andrade da Silva, Lourival Domingos de Luiz, Luiz Gonzaga de Araújo, José Barrera de Amorim, Rosa da Silva, Meire Magali, José Rodrigues de Oliveira, João Belchior da Silva, Terezinha Alves Cardoso, Hermínia Meira Santos, Ailton Vasconcelo Correia, Francisco Bezerra Sabeia, João Lessa Porto, Raimundo Nonato, Odeci Alves Cardoso, Dimar de Almeida Emerik, José P. Sobrinho, Gerson de Jesus de Souza, Valtercide Marcelino de Oliveira, Odneia Diniz, Maria Emília Magalhães, Agenor Vidal de Araújo, Neuzia Dias F. dos Santos, Hilda Maria de Jesus, Juraci Nogueira de Souza, Jair Antonio de França, Cláudio Fausto de Souza, Francisco Fernandes do Nascimento, Leomarian Cardoso de Lima, José Leão de Souza, Francisco Onide de Souza, Ilma Gonçalves de Souza, Jaci Rodrigues dos Santos, Luiz Izabel de Souza, Valdemar Ferreira Santos, Benedito Contop de Freitas, Edmar de Conceição Souza, Sebastião Carlos de Souza Passos, Hórcio Pereira Nunes, Adair Soares da Rosa, Noé Alves da Silva, Wilson B. Garcia, José Ribeiro dos Santos, Acrizio

Carneiro Ferreira, André Soares de Assunção Neto, Raimundo Nonato da Rocha, Nivaldo Teixeira Magalhães, Luiz Bonfim Cavalcante, Cecília Maria de Silva, Laurita Soares Machado, Antonio Ribeiro Soares, Eva Abadia R. Teixeira, Maria Cícera Pereira Rocha, Gislane Pereira Santana, Antonio Evangelista dos Anjos, Jessé da Costa Silva, José Wilson de Souza Vieira, Raimundo B. Lima, Judith Rosa de Souza, Maria Dioclecina de Souza, Dionízio Souza Cavalcante, João Batista, Stakim Fernandes, Edilberto, Joaquim, Alberto de Oliveira, Francisco, Sérgio Ferreira, Edécio da Conceição, Gérson de Jesus, Aparecida Borges, Cláudio Amaral, José de Arimatéia, Manoel Francisco, Maria das Dores, Jeaneiro José de Souza, Maria Cláudia Pinheiro, Pedro Paulo T. dos Santos, Jesus de Sousa, Severino Santos de Menezes, Jairo José Gomes da Silva, Izuel Feltrin, Orlando Pereira Silva, Miguel Pereira Rocha, Luiza Batista de Moraes, Cleochar de Araújo Magalhães, Severino Cordeiro de Lima, José Luiz de Pinho, João Estevão Leite, Dagoberto Passos Venderlei, José Tiradentes Tadeu Rios, Osvaldo Pereira Moraes, José Eudes de Lima, Venocleu Júnior de O. Mesquita, Lenildo Gomes da Silva, Paulo Henrique Ribeiro Veloso, Ary Lucinda da Rocha, Geraldo Moraes da Silva, João de Souza, Francisco de Amor Cardoso, Maria José Casero, Rubens da Guarda R. da Silva, José Carlos de Moraes, José Carlos de Moraes, José Carlos de Moraes, Ruberlanes Costa Fernandes, Severino Cordeiro da Silva, José Taveira da Silva, Manoel Queiroz Neto, Roberto Isaias Matias, João Leite F. Filho, Francisca Maria Cavalcante, Domingo B. de Jesus, João Bosco do Amaral, Maria do Carmo Aguiar Souza, Clériston Carvalho Oliveira, Antonio de Lourdes de Oliveira, Cleober Carvalho Oliveira, Edson Ferreira Laura, José Valtir Pereira Leite, Maria Isabel Vieira Castro, Manoel Francisco da Silva, Virginia Moraes dos Santos, Agapito Rodrigues de Queiroz, Vilmir Fernandes da Silva, Rogéria Alves Rosa, Antonio Gonçalves, Alberto Alves, Wellington Fleming do Carmo, Cleochar Moreira Lopes, Sebastião da Silva Nunes, Ailton José Lira, Walter das Chagas Lima, Denise Cordeiro de Barros, Elis Bonini Ribeiro, Gildemar Barbosa de Carvalho, Noé Dias de Salles, Doralício Souza Lima, Ailton de Oliveira Almeida, João Alves Dias Jesus, Arney Lopes da Santana, Elmar Araújo Rodrigues, Francisco Almeida Filho, Antonio C. Paulino dos Santos, Joazeira da Silva, Francisco Edval F. Ribeiro, Cajuí Carlos de Carvalho, David Dias de Souza, Francisco Moraes da Silva, Francisco Edval F. Ribeiro, Segundo Dias, Miguel Alves dos Santos, Guimberg Santos, Cícera R. Dias da Silva, Ivan Lima Castro, Caseno Teixeira Mendes, Antonio José P. da Costa, Lúcia de Fátima Feliciano, Maria de Lourdes da Silva, Willmar de Souza Bento, Jadir Leite de Oliveira, Moacir Ribeiro da Silva, Severino Lopes de Caldas, Osvaldo Batista Filho, José Plácido dos Santos, Júlio Ronaldo de Oliveira, Francisco das Chagas P. de Assunção, Ednaldo Faustino Machado, Juvenal Gonçalves da Silva, Sérgio Alexandre dos Santos, Edvaldo Tavares, Romilda Borges da Silva, Wilson Nunes, Nivone Camargo Dias, Arnaldo Feltosa da Silva, Everaldo Berto de Abrantes, Sebastião Carlos Lopes Baliza, Gancela Rocha de Souza, José Cosme de Lira, Rimundo Lopes, Ademir Rodrigues Pereira, Jairo Cardoso Costa, João de Souza Sobrinho, Maria José Moreira P. Cruz, José Augusto P. da Silva, Valtir Andrade, Lindalva Rodrigues de Castro, Rosenir Antonia Diniz, Edmar Gomes da Silva, José Hamilton Simões Pereira, Lourivalina Bezerra, Adair Gomes Mamedes Barbosa, Jader Brandão de Albuquerque, Rúter Silvano Rodrigues, José Mesquita Vieira, Hermano de Souza e Silva, Bernardo Joaquim dos Santos, Francisco Hermes Rodrigues, Pedro Ivodis Santos, Manoel Inácio da Silva, Jamilton Trapani de Melo, Francisco das Chagas Silva, José Alves Queiroz, Antonio Dias de Souza, José Pereira Maia, Wladimir Bessa de Menezes, Adalton Brito Bado, Lindalvo Joaquim Ribeiro, Valdemar Bispo de Lima, Josefa Tereza de Silva, Leandro Pereira Vasco, Maria Neide Brito Belicário, Dalmir Alves de Souza, João Torres de Assis, Lúcia Maria Souza Veras, Angela Regina R. Moraes, Quiléria de Jesus do Carmo Cardoso, Carlos Cezar Teixeira Soriano, Luiz Cesar Bueno Pinto, Antonio Batista Ferreira, Aparecida Campos, Juvenico Jorge Guerra, Nanete de Santana Barreto, Eduardo Luiz Rosa, Denildom Vieira Machado, Nilton dos Anjos, Maria Ferreira Paulina, Maria Eunice Pereira Silva, David Heraldo Mendonça, Ari Libório Freitas, Júnior Fernandes Bezerra, Sebastião Valdeirino de Souza, Florisbertom Fernandes, Manoel de França Neto Lima, Oliveira Pereira de Souza, José Carlos Macedo dos Santos, Maria Cícera Nascimento, Antonio José dos Reis Luiz, Raimundo Ricardo Ratta Case, Francisco Alves R. Pimentel, Lecl Florindo dos Santos, Maria das Graças R. Lima, Francisca das Chagas Lessa, Almir Xavier da Silva, Hildebe Freitas C. de Oti, Sebastião Soares de Jesus, Valdivino Francisco dos Santos, José Aluísio de Pontes, Wagner Moreira, Arnaldo Mouta de Araújo, José Manuel Vieira de Sá, James Souza Rodrigues, Edson Cavalcante da Silva, Anibal da Silva, Ivo Caetano de Paulo, Edimar Fernandes Rodrigues, Mariad e Lurdes Monteiro da Rosa, Manoel Enoch da Silva, Maria Pereira da Silva, Wadson Milhomem Leite, Paulo Francisco Cajá, Mauras das Graças Martins, Laerte Abdão dos Passos, Francisca Marques S. Chaves, Francisco de Assis Lústosa de Carvalho, Osvaldo Justiciano da Costa, Joliva Silva Santana, Esmerina Cavalcante de Albuquerque, José Rodrigues da Silva, José Maria Pereira da Costa, Remy Silva Saraiva, Francisco Gomes Machado, Alberto Carlos Rocha Martins, José Valdemir Rodrigues, Sônia Suelly Feltosa de Paula, Maria do Socorro Pereira, Sebastião de Queiroz, João Borges da Silva, Francisco Chaves de Carvalho, Ivan Geraldo de Melo, Aurora Pereira Pires, Lucinaldo Guedes de Oliveira, Francisco Chaves de Carvalho, José Geraldo Cancio, Osvaldo S. Pinto, Edmilson Gonçalves P. Maciel, Maria Pinheiro de Carvalho, Damiano de Melo Pereira, Sérgio Jorge Gonçalves, Wangelia Maria Pereira Pinheiro Jorge, Sebastião José N. da Mota, Maria do Socorro de S. Macedo, Jangela de Souza Macedo, Marco Antonio Ferreira, Antonio Soares da Silva, Elizeu Ribamar M. Mesquita, José Arnaldo Fontenelle, Sebastião Lima, Francisco Chagas Pinho, Manoelito O. Neto, Francisco O. da Silva, Maria das Graças Aguiar, Eva Maria Borges Dionísio, Josefa Celestina da Silva Luz, Marcia Gomes de Sousa, Eudicles Ferreira de Aguiar, Tonie Aparecida Ramos Lino, Raimundo Nunes Ferreira, Antonio Alves Silva, Anselmo de Giudice Pereira, Alceu Pereira da Silva, Daniel Fernandes Gonçalves, Maria Rosa Neiva Oliveira, Adão Magalhães Barbosa, Abel Ximenes Feijó, Antonio Cícero Monteiro, Francisco Ramos, Francisco Luciano de Souza, Dianira Veríssimo de Oliveira, José Cícero de Lima, Amauri de Aparecida Rosa Alves, Renivaldo Pinheiro da Silva, Maria Joselina Macedo de Almeida, Maria Sueli Leão, José Amor de Brito Mendes, Cassimiro Felipe de Almeida, Sandoval Batista Anderle, Agripino Batista de Oliveira, Reinado Pereira Neto, Otacília Soares M. Cavalcante, Maria de Souza Lúcio, Adonias de Almeida Soares, Salete Ximenes do Amaral, José Adolfo do Amaral, Valtir da Costa, Romana Camelo Soares, Geol de Jesus, Francisco Ailton de Lira, Vilibaldi Antonio Godinho, Maria Cecy Torres de Lima, Evandia Olímpia de Azevedo, Antonio Alves de Queiroz, Ana Oliveira de Silva, Francisca Pereira de Oliveira, Antonia Rodrigues Aguiar, Iva Gonçalves Bispo de Salles, Prescilonia de Lacerda, Maria Dionísio de Souza Cid, Inácio Medeiros Lima, Raimundo Medeiros, José Evânio Rodrigues, Aquinaldo Donizete Lourenço, Marcondes Soares Silva, Pedro José Nascimento, João Teixeira dos Santos, Wilson Almeida Rodrigues, Amaduro Rodrigues P. Filho, Maria da Glória D. de Souza, Gonzalo Marques Porfírio, João Pereira Dias, José Maria Ribeiro, Nilsa Ana da Conceição, Antonio de Araújo Ferreira, Sebastião Alves de Souza, Joaquim João Florentino, Manoel Castro Oliveira, Elci Pereira Passos, Lurdes Cassaro, Maria do Socorro R. de Melo, Neidson Célio Rodrigues, João Batista de Oliveira Júnior, Edson Aparecido Galdino, Raimundo do S. Cardoso, Cristóvão Sérgio Bezerra Lima, Benivaldo Leão da Silva, José Pereira da Silva, Edilson Jovino de Araújo, José Albino dos Santos, Rubens Pereira da Silva, Zilda Caldas de Oliveira, Hermegildo Vaz Monteiro, Edilson Clementino dos Santos, Ozias Santanas do O., Gerônimo de Matos Pontes, Júlia Moreira dos S. Referino, Raimundo R. Franco Filho, José Alcides de Oliveira, José Evangelista dos Santos, Alenir B. de Oliveira, Antonio B. de Carvalho, Ivan Alves Pereira, Odalio da Silva Araújo, Maria Cláudia Costa, Juracy Ferreira, Manoel Alfonso Machado, Maria Helena Fernandes Lobo, José S. Francisco Martins de Oliveira, Francisco Rodrigues de Moura, Gilberto Artur Talamonte, Francisco Camilo Monteiro, Geraldo José Duarte, Francisco Assis de Barro, Delfino de Souza Ferreira, Maria Cardoso Saavedra, Joel Rodrigues da Costa, Antonio Chôris de Abreu, Valdemar Pereira da Silva, Joana da Silva Araújo, Edilson de Souza, Antonio do Nascimento Mendonça, Maria de Fátima Amador Garcia, João Batista Penha, Marbora Eugênio da Silva, Maria Onícia Ferreira de Jesus, Raimundo Rodrigues de Lima, Dionísio da Costa Batista, David dos Santos Mendes, Alcione Veloso, Dorcico Carlos da Cunha, Osvaldo Paulo de Jesus, Dinair de Sena Souza, Elci Maria de O. Carvalho, Silvio Manoel Antonio Ferreira, José Macilon Ribeiro, José Afonso Mendes Barbosa, Rui Muniz de Amorim, Antonia Gomes da Silva, José Antonio de Oliveira, Silvio Alves de Moraes, Javi Gomes de Araújo, Francisco Ulisses de Oliveira, Inês Ferreira dos Santos, Antonio Ferreira, Maria Conceição Bahia Ramos, José Graça Pereira da Silva, José Raimundo Teixeira, Antonio Gerarandes Rios, Pedro Ferreira da Silva, Deusilva dos Santos Campos, Francisco de M. Vasconcelos Veras, Moisés José da Silva, Marielene Alves Falcato Cardoso, Augusto Evaristo de Paiva, Ana Rogéria Campos de Carvalho, José Junior de Alencar, Domício Avellino de Ciqueira, Mariene de Mota Santos, Adalberto Marcelino de Sousa Filho, João Severiano de Araújo, Lindolfo Oliveira Teles, Hilda Franca Andrade da Silva, Eugênio Leite da Silva, Aldina Veiros de Souza, José Lúcio Neto, Paulo Alexandre Passos, Maria Helena Ferreira Lima, Luiz Carlos M. Santiago, Carlos Antonio V. Rocha, José Errázquin Silva, Antonio Alves Damasceno, Alkdon Cirilo Calena, Lucas Rodrigues Gomes, José Carlos Cruz, José Mendes da Silva, Maíleite Silva de Oliveira, Demerval Lopes de Jesus, Jovair Costa e Silva, Sandoval Batista da Costa, José Nildo de Souza, Afonso Carlos Maciel, Raimundo Nonato de R. Nascimento, Vicente Bezerra da Silva, José Luiz de Melo Adão Melo de Oliveira, Joaquim Targino da Silva, Raimundo Delfino de Souza, Antonio Mota da Silva, Raimundo Marques de Oliveira, Geni Rosa da Conceição, Valdimar Martins dos Santos, Angelita Dz. Araújo, José Moreira de Lima, Marcos Antonio M. da Silva, Paulino Pinto Português, Nêdir Aurea Vera da Silva, Elmar Moreira de Souza, Maria José F. da Silva, Cavaldo das Graças Ribeiro, Carlos Alberto Vieira Gomes, Maria Helena Franco de Oliveira, João Agripino de Oliveira, André Ribeiro Campos, Maria Pereira Lima, Lucia de Fátima Marques, Maria Rosa dos Santos, Domingos da Mota, Francisco Antonio Rodrigues, José Carlos F. Souza, Maria Helena D. Assunção, Milton de Oliveira, Edivan José Cipriano da Silva, Francisco Pereira da Silva, Roberto Xavier de Almeida, Pedro Salomão R. de Oliveira, Antonio Cardoso de Araújo, Ismael Pereira da Silva, Sueli Antonia da Silva, Lúcio Mendes dos Reis, José Nilton Jerônimo, José Carmelinda Lima, Eliza da Silva Joao, João Batista Pereira, Raimundo José de Macedo, Rita de Cássia Pereira, Teodomiro Gonçalves de Amorim, Maria Zilda de Almeida Galeno, Afonso Luiz da Silva, José Pereira do Nascimento, Pedrita Guedes Reis, Faneion M. Limes Filho, Manoel Castro Andrade, Maria Paulina Serra, Cavaldo de Souza Menezes, João Alves Pereira, Cerise Paulino de Souza, Maria Luiza Ribeiro de S. Almeida, Teófito Tebeira Santana, Antonio Luiz Lima Paeslandim, Maria José Marinho da Silva, José Arimatéia dos Santos, Romildo R. e Silva, Antonia Balduino de Queiroz, Aldeivar Mendes Machado, Jorge dos Santos Pereira, José Gregório da Silva, Maria Francisca Messias dos Santos, Enoch de Almeida, José Alves Pimentel, José Humberto da Silva, Maria do Marcolé M. de Amorim, Helena Ferreira de Castro, Vicente Magalhães Taves, Marcos Roberto Castano, Maria Alves da Silva, Justino Vieira de Souza, Magda Suelly F. de Melo, Otília Gomes Ribeiro, Maria Helena, Edivan Rodrigues, Raimundo, Adalgino Rodrigues de Souza, Nelson M. Carreira, Francisco Soares de Freitas, Sebastião B. Viqueira, Antonio José B. Filho, Alfredo Borges Souza, Valdeia de Castro Barreto, Dionísio Vogado Dias, Ana Rodrigues de Oliveira Santos, Eliane Maria Pereira, Jerônimo Cerqueira dos Santos, Manoel Soares Barros, Luiza Borges de M. Silva, Sebastião Ferreira da Costa, Francilina Lima dos Santos, Zuleide Maria de Lima, João Batista Firmo, Carmozina Castro de Oltinda. Brasília-DF, 28 de dezembro de 1992. Cezalpio Ramos Filho - Diretor.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS/DF  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

REQUERIMENTO DE LICENÇA  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação, para a atividade de Usina de Asfalto no Setor de Áreas Públicas Lote "B".  
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 23 de dezembro de 1.992

GILSON DE ALBUQUERQUE SOARES  
Chefe do Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ACESSOR TÉCNICO DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL Nº 295/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista os Editais nº 013/92-IDR, nº 014/92-IDR e nº 015/92-IDR, publicados no DOP nº 029 de 11/02/92, torna público o Resultado Final do Concurso Público para o Cargo de Acessor Técnico da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para posterior homologação do Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME DO CANDIDATO, TOTAL DE CLASSIF. PONTOS. Lists candidates and their scores for the Assistant Social position.

Table with columns: Name, Score. Lists candidates and scores for the Lawyer position.

Table with columns: Name, Score. Lists candidates and scores for the Administrator position.

Table with columns: Name, Score. Lists candidates and scores for the Assistant Social position.

Table with columns: Name, Score. Lists candidates and scores for the Accountant position.

Table with columns: Name, Score. Lists candidates and scores for the Economist position.

Table with columns: Name, Score. Lists candidates and scores for the Statistician position.

Table with columns: Name, Score. Lists candidates and scores for the Doctor position.

(DAR CR\$ 400.000,00)

85	ANNA BEATRIZ ASSAD MAIA	248.00	89
33	ADELHO GUIMARÃES SANTÁ RITA	245.50	92
142	LEILA REGINA RIBEIRO MESQUITA	245.00	100
8	MARIA STELA MELO SAKON	243.00	110
141	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	240.50	120
15	MARIA MOURANILDA TAVARES SCHLEICHER	238.50	130
82	MARINES DA SILVA MURICY	235.00	140
78	LUCIANA PEPE BARRADAS	226.00	150
99	ANDRE SCHMIDT	221.50	160

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DO TRABALHO**

4	FLORENCIO YUKIHIRO SINZATO	256.00	10
---	----------------------------	--------	----

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO SANITARISTA**

1	LUIZ ANTONIO BUENO LOPES	304.00	10
8	SONIA MARIA FRIEDRICH	291.50	20
5	MARIZA MENDES LACERDA	276.00	30
15	MARIA DE FATIMA BARBOSA CALDAS	262.50	40
16	ALCINDA MARIA MACHADO GODOI	244.00	50

**CATEGORIA FUNCIONAL: PEDAGOGO**

529	RUTH GALVAO DE CARVALHO	291.50	10
587	MARIA ELENA GIRADE CORREA	279.50	20
283	LUIZ OTAVIO DA JUSTA NEVES	274.50	30
332	LUCIA MARIA DA CRUZ SUZART	270.50	40
107	ANGELA MARIA VILAS BOAS RIBEIRO	262.00	50
311	MARIA APARECIDA DA PAIXAO	259.50	60
58	LEILA MARIA ORLANDI RIBEIRO	248.00	70
279	VANESSA ARAGAO ALVES DUARTE	222.00	80
217	TELMA OLIVEIRA FARIA	214.00	90

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

39	LEILA JANICE ABREU DO LAGO	280.00	10
308	MARISA ALMEIDA DEL ISOLA E DINIZ	277.00	20
129	SILVIA MARIA AMARAL DE PAULA	264.00	30
259	MARIA LACY LUCAS DE SOUZA	263.50	40
110	CARLA FARIA NORBONE	262.00	50
123	TERESA CRISTINA BRANDAO	261.50	60
68	DANIELLA MARIA FREIRE MEIRA	249.00	70
152	MARIA LOURDES DE PAULA PINTO	246.50	80
199	MARIA DAS GRACAS FONSECA DE AZEVEDO	243.50	90
74	MARCIA CRISTINA MARIN COUTINHO	242.00	100
174	MARIA INES FERNANDES DE MACEDO BRANDAO	241.50	110
91	SOLANGE CRUZ CABEZON	240.50	120
283	JACIRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA	240.00	130
100	ANNY MASSIERE BIRCHAL	235.50	140
175	MARIA ISABEL RAMOS ENGEL	232.50	150
149	ELENICE ALVES RAMTHUM	230.50	160
210	ELIZABETH SOARES GONDIM	229.50	170
119	MARIA APARECIDA CANUTO DE ALENCAR ARRAES	227.50	180
16	CARLOS ORLANDO PINTO	225.00	190
4	NUBIA MARQUES DE AZEVEDO FILHA	214.50	200
201	ANA LUCIA DA SILVA REZENDE	210.50	210
66	MARIA TEREZINHA DO PRADO	209.00	220

**CATEGORIA FUNCIONAL: SOCIÓLOGO**

41	WANDERLY FERREIRA DA COSTA	248.50	10
16	EDUARDO BLAVATI PEREIRA	226.00	20
6	ANDRES ALFREDO RODRIGUES IBARRA	219.00	30

**CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE SISTEMAS**

1	JORGE HAROLDO MARTINS	254.10	10
125	OSWALDO NÔMAN	243.20	20
12	JOAO ROBERTO DA CUNHA	235.74	30
270	JOAO RAMALHO SOBRINHO	226.93	40
188	ALFREDO OTON DE LIMA	226.61	50
228	ALBA CRISTINA MAGALHAES DE MELO BALANCIUK	225.60	60
10	HERALDO VIEIRA DA CONCEICAO	225.09	70
74	MAURO KENJI SUJII	221.64	80
124	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	220.31	90
159	RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO	213.66	100

**CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO**

32	JOSE ROBERTO BASSUL CAMPOS	279.50	10
112	DULCE PORTELA VAZ DE OLIVEIRA	269.50	20
16	CARLOS ROBERTO TRCOSO	257.50	30
14	MARIA HELENA PEREIRA	255.00	40
18	JOSIANA AGUIAR WANDERLEY	247.00	50
57	CARLOS MURILLO FRADE NOGUEIRA	245.50	60
71	PAULO SERGIO RAMOS PINTO	244.50	70
54	LUIZA HELENA F. VILLA-VERDE CARVALHO	234.50	80
33	DENISE MARIA AZEVEDO MARTINS	231.00	90
40	LUCIANA DAGNINO FALCAO	229.00	100
52	HELENA ZANELLA	225.50	110
45	HERMOSA RUTH LOPES PONTE	217.50	120
88	ESTELA MARIA OTON DE LIMA	206.00	130

**CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUIVISTA**

6	ANGELA BEATRIZ CEZIMBRA	242.00	10
34	INIMA DO NASCIMENTO SILVA	200.00	20

**CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO**

44	MARIA MATILDE SALVIATI	260.00	10
155	MARIA IZETE DE ARAUJO	256.00	20
107	TEREZA CRISTINA F. SILVEIRA FRANCO	244.00	30
58	CYBELE DE AZEVEDO VILLARES	239.00	40
193	LESLIE REGINA DELLA GIUSTINA	236.00	50
27	MARISA PERRONE CAMPOS ROCHA	226.00	60
21	VANIA DE FATIMA PEREIRA	224.00	70
121	JANETE MIRANDA TORRES	215.50	80

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

13	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CANTO	244.00	10
31	CELIA GOMES MACHADO	240.50	20
46	LEANARA DE ARAUJO PINTO	216.00	30

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

126	WALTER FERREIRA DE ANDRADE	256.50	10
21	CARLOS HENRIQUE LELIS FERREIRA	240.75	20
7	FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS	230.00	30
119	MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA	229.00	40
38	JOSE LUIZ SEVE GOMES	220.50	50
109	FERNANDO JOSE BOTELHO TAVEIRA	220.00	60
14	MAX VALERIO RODRIGUES BARBOSA	220.00	70

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA**

30	EDMUNDO MONTALVAO	299.00	10
11	MARIO BARDINO	272.50	20
4	JOAO DA COSTA PATRAO NETO	258.00	30
68	LEONILDO LIBERIO ALVES DA SILVA	221.00	40
18	ENES GONCALVES MARRA	215.00	50

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

78	GUI GERSON DO CANTO BRUM	258.00	10
45	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE BARROS	253.50	20

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO DE TRANSPORTES**

16	ANGELA MARIA SIMÃO ALUN	279.50	10
13	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA	271.50	20
12	LUIZ CARLOS RODRIGUES RIBEIRO	271.00	30

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO**

249	ZINIA FIGUEIREDO DE A. ARAIPE	265.50	10
241	HELOIZA DIAS DA SILVA	263.50	20
5	SEBASTIAO LUIS ROCHA DOS SANTOS	255.50	30
105	DONALVA CAIXETA MARINHO	254.00	40
133	INAE AMADO	254.00	50

9	FRANCLAINE MUNHOZ DE MORAES	252.00	60
54	ELIANA DE ARAUJO NOBRE FARIAS	240.50	70
141	RITA MARIA FRANCISCO PEREIRA LIE	232.50	80
24	JOSE COURRY NETO	230.50	90
277	JOAO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	226.50	100
171	ANDRE RICARDO NUNES MARTINS	226.50	110
122	NELCI MARIA STEIN	224.50	120
180	FRANCISCO DE A. M. DA NOBREGA	218.00	130
168	ZILDENOR FERREIRA DOURADO	216.50	140
65	LUIS CLAUDIO DA SILVA ALVES	209.50	150
202	MARCO TULLIO LUSTOSA DE ALENCAR	207.50	160
39	CRISTINA SUBRACK VIDIGAL	205.50	170

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS**

51	CRISTINA MARIA TIMPONI	239.00	10
48	SELMA MENDES MESQUITA	214.00	20

**CATEGORIA FUNCIONAL: REVISOR DE TEXTO**

24	ROBERTO PATROCINIO SILVEIRA	286.36	10
76	ANA MARIA VASCONCELLOS DAGNINO FALCAO	283.43	20
10	ANGELA DE ASSIS FERREIRA VILAS BOAS	272.75	30
155	VANIA MARIA CODECO VELLOSO	270.18	40
228	REGINA MARIA DE SOUZA	269.25	50
7	ONELIA MEREIDA DE ALARCON	258.04	60
66	AUREA HELENA ORLANDI	248.99	70
130	MARIA CLARA ALVARES CORREA DIAS	243.19	80
203	LIDIA CRISTINA VILLAFANE GOMES SANTOS	235.87	90
120	NEUZA MADSEN ARRUDA	226.93	100
128	DORATINA RAMOS PEDRA	219.11	110
21	CLAUDIA MACHADO FONTANA	207.75	120
138	RENATA DE LIMA CARNEIRO	206.79	130

**CATEGORIA FUNCIONAL: REVISOR TAQUIGRÁFICO**

57	CLARICE ZANELLA	194.12	10
----	-----------------	--------	----

(\*) = Candidatas portadoras de deficiência  
 (\*\*) = Candidatos impetrantes de mandado de segurança aguardando julgamento de mérito.

Brasília, 23 de dezembro de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS  
 Superintendente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO  
 COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVO,  
 DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
 ADMINISTRATIVA  
 SISTEMA DE ARQUIVOS DO DISTRITO FEDERAL  
 COMUNICADO**

A Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 11.133, de 13 de junho de 1988, comunica que os trabalhos da Comissão encarregada de orientar a elaboração de planos de destinação de massas documentais acumuladas e a reorganização dos arquivos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - STCB, composta por representantes da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa, do Arquivo Público do Distrito Federal e da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - STCB, reuniu-se no dia 15 de dezembro de 1992 e aprovou a proposta de descarte, sem restrições. A documentação analisada (controles de abastecimento, ônibus, passes, registro de passageiros, saída de veículos e entrega de uniforme, discos de tacógrafo, fichas de controle de ônibus, de controle financeiro, levantamentos estatísticos, movimento diário de arrecadação, pedidos de compra, provas de seleção de pessoal, registros de recrutamento e seleção, de roleta/control de receita, etc) foi produzida e/ou recebida pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - STCB, no período compreendido entre 1961 e 1985, é composta por 242 metros lineares de documentação textual sem qualquer valor jurídico-probatório e irrelevante sob o ponto de vista histórico.

Esses documentos e sua relação completa estão à disposição dos interessados no Núcleo de Planejamento - NPLAN da STCB - SGON, Quadra 06, Bloco A - Garagem da TCB, de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, para consulta ou proposta de solução diversa, durante os próximos 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação. Esgotando o prazo, a documentação será descartada, restando uma amostragem representativa da tipologia documental. Colocamos também, à disposição dos interessados as atas referentes aos trabalhos da Comissão.

Brasília, 22 de dezembro de 1992

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO  
 Coordenadora

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 EDITAL**

**CHAMADA ESCOLAR - 1993**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao estabelecido no § 3º do artigo 208 da Constituição Brasileira e às diretrizes políticas do Governo do Distrito Federal, 1991/1994 e considerando o dever do Poder Público de universalizar o ensino fundamental,

**CHAMA:**

Pais ou responsáveis para matricularem no ensino fundamental suas crianças de 7 anos ou mais que em 1992 não frequentaram qualquer escola da rede pública de ensino.

1. Os pais ou responsáveis deverão procurar a escola pública mais próxima de sua residência ou de seu local de trabalho.

2. As matrículas serão efetuadas em dois períodos:

1º período: de 04 a 08 de janeiro de 1993, crianças que ingressarão no ensino fundamental, em nível correspondente à 1ª série (alfabetização),

2º período: 10 e 11 de fevereiro de 1993, crianças que continuarão seus estudos no ensino fundamental, em qualquer um dos demais níveis ou séries.

3. São documentos necessários para matrícula:

- a) Certidão de nascimento.
- b) Documento que comprove o endereço de residência ou de trabalho do pai ou responsável.
- c) Histórico escolar (para a matrícula em fevereiro de alunos não iniciantes).

4. A matrícula na rede pública é gratuita, sendo vedada sua vinculação ao pagamento de qualquer taxa ou contribuição.

**STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE ADIAMENTO**

Avisamos aos Senhores interessados em participarem da Concorrência 019/92, Processo nº 061.011088/92, com abertura prevista para o dia 28.12.92, às 15:00 horas, de que a mesma fica adiada para o dia 28.01.93 às 09:00 horas, permanecendo inalterada as demais condições. Em caso de dúvidas, procurar a CPL/FHDF, no Ed. Super Center Venâncio 2.000, bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Brasília, 23 de dezembro de 1992  
 ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO  
 Presidente/CPL

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 NOVACAP  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
 "AVISO"**

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de Preços 069/92, que será realizada na Sala de Licitação, no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Distrito Federal, às 09:00 horas do dia 13.01.93, para aquisição de Ferro CA-50 de 6,3 mm, Ferro CA-50 de 8,0 mm e outros destinados à Fábrica de Argamassa Armada-DF.

GALILEU BATISTA  
 Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA  
 CONCURSO PÚBLICO  
 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
 TÉCNICA FUB/CAESB**

**ÚLTIMA CONVOCAÇÃO  
 EDITAL Nº 09-B/92**

A CAESB convoca, em última chamada, os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público para o Cargo de Operador de Estação, convocados anteriormente através dos Editais número 02-B/91 e 04-B/91, publicados no DODF em 29.07.91 e 26.12.91, respectivamente, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

**NOME:**

- HERBERT BARBOSA CAMPOS
- ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS FILHO
- WILSON DE BRITO FERREIRA
- FERNANDO LAGARES CUNHA
- VICTOR MANOEL DIAS HENRIQUES
- WAGNER VIANA DOURADO

PERÍODO: 28.12.1992 a 05.01.1993

LOCAL: DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - 1º ANDAR, SCS - Ed. CAESB - Quadra 04 - Bloco A - nº 67/97 (horário comercial).  
 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência do Concurso, não havendo nova convocação.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 NOVACAP  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 068/92-CPL/PRES-MAT, PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, EM 20 (VINTE) POSTOS FIXOS E ITINERANTES. NO DISTRITO FEDERAL DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 04.01.93 - às 15:00 horas.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na Tomada de Preços acima, que a mesma foi cancelada, por conveniência Administrativa.

Brasília, 23 de dezembro de 1992  
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92-RA-IV

**AVISO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA, COM TIRAGEM AUTOMÁTICA DE 25.000 CÓPIAS MENSAIS, COM VELOCIDADE DE CÓPIA APROXIMADAMENTE DE 62 POR MINUTO, COM REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO AUTOMÁTICA APROXIMADA DE 64 A 142%, COM VARIAÇÃO DE 1%, E COM MÓDULO DE ACABAMENTO COM GRAMPEADOR EMBUTIDO, A SER INSTALADA NO ED. SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA NO EXERCÍCIO DE 1993.

**ABERTURA:** 06 de janeiro de 1993 às 14:00 horas.  
**LOCAL:** EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, ÁREA ESPECIAL Nº 04 - LOTE 01 - SETOR TRADICIONAL.

O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, NO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS.

Brazlândia-DF, 22 de dezembro de 1992

REGINA MARIA DE PAIVA BARROS  
Diretora da Divisão de Administração Geral-DAG

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

**AVISO**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC as licenças de operação para a atividade de extração de cascalho nos seguintes locais:

01 - Cascalheira localizada às margens da DF-001, acesso à ESAF, aproximadamente a 7 km do entroncamento com a Estrada Parque Contorno-EPC, nas proximidades da jazida de exploração do Departamento de Estradas de Rodagem-DF.

02 - Cascalheira localizada às margens da DF-001, acesso à ESAF, aproximadamente a 7 Km do entroncamento com a Estrada Parque Contorno-EPC, situada abaixo da jazida de exploração do Departamento de Estradas de Rodagem-DF, a direita da mesma.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Paranoá-DF, 23 de dezembro de 1992

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO  
FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE TERRAS RURAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

- A FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA convoca todos os arrendatários e concessionários a realizar o pagamento da taxa anual de arrendamento com vencimento no mês de janeiro/93. O horário de cobrança da taxa é das 13:00 às 18:00 horas no Edifício sede da FZDF. O não pagamento da taxa prevista está sujeito a multa, juros e correção monetária.

GERALDO GONTIJO RIBEIRO  
Chefe do Departamento de Terras Rurais

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA  
S/A - SAB  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92 E AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/92

AVISAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92 DO CANCELAMENTO

DESTA TOMADA DE PREÇOS, E REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/92 PARA AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À SEDF/FEDF: AÇÚCAR CRISTAL, ARROZ, ALMONDEGA BOVINA, BISCOITO, CHARQUE, CHOCOLATE EM PÓ, FEIJÃO CORES, FRANGO AO MOLHO EM PEDAÇOS, LEITE EM PÓ, MACARRÃO COMUM, ÓLEO E SOJA, SAL REFINADO, SARDINHA. ABERTURA: DIA 25 DE JANEIRO DE 1993. HORÁRIO: 10:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL: SCN - QDA 02 - BLOCO "E" - EDIFÍCIO SEDE DA SAB. MAIORES INFORMAÇÕES: SALAS 102 OU 104.

Brasília, 22 de dezembro de 1992

AIDA BAMBERG MORGADO  
Presidente CEL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 26.92-CPL/SLU

**ABERTURA:** Dia 12.01.93 às 11:00 horas

**OBJETO:** Contratação de serviços de reparos em um aparelho odontológico e seus componentes. Classe: 9724. Cópia do respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala nº 232 do Edifício Lex, localizado no SEP Sul, Quadra 702, Bloco A, 2º andar sede do SLU, Brasília-DF, no horário de 08:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília, 23 de dezembro de 1992  
ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS  
Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS  
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/92

A CPL comunica que em função da necessidade de se incluir a opção de locação no Edital, para os seguintes itens: Grupo 01 - itens 01, 02 e 03; Grupo 02 - itens 05 e 06; Grupo 03 - itens 07 e 08; Grupo 04 - item 09, fica prorrogada para o dia 28/01/93, às 9:30 horas, a abertura da Concorrência nº 009/92, publicada anteriormente nos dias 27, 30/11 e 1º/12/92, páginas 16975, 17055 e 17130, respectivamente, na Seção III do DOU, mantido o mesmo local da reunião de abertura. O Edital está disponível nos seguintes locais: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Quadra 01 Bloco "A" 4º andar - Ala Sul - Brasília/DF - Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR RJ e SP, nos endereços: RJ - Av. Presidente Vargas, 3077 - 7º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ; SP - Rua Mergenthaler nº 500/640 - 13º andar - Vila Leopoldina São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação.

EDUARDO QUEIROZ NUNES DA SILVA  
Presidente da CPL/DR/BSB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS  
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 054/92

A Comissão Permanente de Licitação-DR/BSB comunica que a Tomada de Preços nº 54/92, publicada no D.O.U. de 21.12.92, Seção III, página 18335, teve sua data de abertura prorrogada de 05.01.93, às 09:30 horas, para 14.01.93, às 09:30 horas.

EDUARDO QUEIROZ NUNES DA SILVA  
Presidente da CPL

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM  
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS  
DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E  
DISTRITO FEDERAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam pelo presente edital e na forma estatutária, convocados os senhores diretores desta Federação, para comparecerem à reunião extraordinária que se realizará no dia 29/12/92 na Avenida W/4 SEP Sul EQ 707/907-Lote "E", na cidade de Brasília-DF, às 09:00 horas, que terá a finalidade de eleger a lista triplíce, para preenchimento do cargo de Juiz Classista Temporário, representante dos trabalhadores e de seu respectivo suplente, para o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, triênio de 1993 a 1996, conforme edital de convocação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça, edição de 20 de novembro de 1992. Instalada a reunião da

Diretoria, proceder-se-á o processo eleitoral através de escrutínio secreto das 09:00 (nove) às 15:00 (quinze) horas.

Belo Horizonte (MG), 22 de dezembro de 1992

ABEL NUNES DA CUNHA  
Presidente

(DAR Cr\$ 104.800,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM  
EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão, por meio do seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a sua Diretoria para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 28 de dezembro de 1992 às 19:00 e às 19:30 horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, em sua sede própria no SCS - Edifício Gilberto Salomão, salas 105/109, nesta Capital, a fim de escolher os nomes que comporão a lista triplíce de candidatos ao cargo de Juiz Classista Representante dos Trabalhadores e de seu respectivo Suplente, em razão da Lei nº 8.474, de 20.10.92, publicada no Diário Oficial de 21.10.92, para o TRT da 10ª Região, conforme convocação do Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, publicada no Diário da Justiça, Seção II, edição do dia 20.11.92, em consonância com o Ato GP nº 246/90 da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, 23 de dezembro de 1992

LUIZ EXPEDITO MONTEIRO DE LIMA  
Presidente  
(DAR Cr\$ 150.650,00)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO  
REFERENTE AO EDITAL Nº 19/92 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 1480ª Sessão, realizada em 23.12.92 de cida, com base no tópico nº 38, do Edital nº 19/92 - Imóveis, homologar o resultado da Licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 111.009.044/92-4, os seguintes licitantes: item 01 - DEOSSES ALVES DE MEDEIROS FILHO - Cr\$ 41.000.000,00 - item 02 - JOEL JOSÉ CORREIA - Cr\$ 53.120.160,00 - item 03 - OSMAR GONÇALVES DOS SANTOS - Cr\$ 46.998.995,00 - item 04 - IVAN DE SOUZA RORIZ - Cr\$ 44.013.000,00 - item 05 - PEDRO ARTHUR DUARTE TIBAES - Cr\$ 567.000.000,00 - item 06 - VIDEVALDO BISPO DE ARAÚJO - Cr\$ 913.500.500,00 - item 07 - JOANA ALVES DA SILVA - Cr\$ 623.000.000,00 - item 08 - ROBERTO CEBRIAN TOSCANO - Cr\$ 1.830.830.000,00 - item 13 - CLAUDIONOR CARNEIRO MOITA - Cr\$ 1.421.000.000,00 - item 14 - SERGIO MIAMI - Cr\$ 821.150.000,00 - item 15 - VIDEVALDO BISPO DE ARAÚJO - Cr\$ 817.500.500,00 - item 16 - CONCEIÇÃO DA SILVA - Cr\$ 1.221.000.000,00 - item 17 - ANTONIO BASTOS RAMOS - Cr\$ 871.500.000,00 - item 18 - LUIZ CARLOS FURONI - Cr\$ 832.000.000,00 - item 20 - VANDA DE MORAES MUNIZ - Cr\$ 877.777.000,00 - item 21 - ATLANTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Cr\$ 857.857.857,00 - item 22 - ATLANTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Cr\$ 877.877.877,00 - item 23 - VANDA DE MORAES MUNIZ - Cr\$ 907.777.000,00 - item 24 - ALEXEJ PREPTECHENSKY - Cr\$ 9.328.000.000,00 - item 25 - MARCUS VINICIUS SOUZA VIANA - Cr\$ 8.520.000.000,00 - item 28 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA - Cr\$ 4.006.132.718,00 - item 29 - JIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Cr\$ 2.040.000.000,00 - item 30 - LIM KOK CHEONG - Cr\$ 2.720.000.000,00 - item 31 - PAULO CESAR SANTANA - Cr\$ 30.000.000,00 - item 32 - VALDIR CLAUDIO MOREIRA - Cr\$ 60.999.999,99 - item 33 - JOSÉ JORGE VIEIRA - Cr\$ 40.500.000,00 - item 35 - PEDRO MACHADO PORTELA - Cr\$ 32.000.000,00 - item 36 - DELMIRO FERREIRA DE SOUSA - Cr\$ 37.990.000,00 - item 37 - DELMIRO FERREIRA DE SOUSA - Cr\$ 41.830.000,00 - item 38 - JONES BATISTA MANEIRO - Cr\$ 95.600.000,00 - item 39 - ANTONIO FRANCISCO VERRAS DE MESQUITA - Cr\$ 172.000.000,00 - item 43 - PH ENGENHARIA INOESTRIA E COMÉRCIO LTDA - Cr\$ 57.018.600,00 - item 44 - OSCAR TEODORA FROTA - Cr\$ 46.295.000,00 - item 46 - ALCY LEMES RORIZ - Cr\$ 26.000.000,00 - item 48 - DEUSDETE ALVES PAIXÃO - Cr\$ 51.204.000,00 - item 55 - OCTAVIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO - Cr\$ 110.000.000,00 - item 56 - EDNA LUCIA FERNANDES FARIA PINTO - Cr\$ 83.000.000,00 - item 60 - ROQUE CARDOZO DA SILVA - Cr\$ 36.000.000,00 - item 61 - ADEMAR GONÇALVES DE FIGUEIREDO - Cr\$ 52.502.202,00 - item 63 - RUTH MARIA MANEIRO CHIABAI - Cr\$ 216.500.000,00 - item 64 - ANTONIO ALVINO DA SILVA - Cr\$ 204.328.500,00 - item 65 - CLM CONSTRUÇÕES SANEAMENTO LTDA - Cr\$ 121.896.000,00 - item 66 - ENCOM ENGENHARIA LTDA - Cr\$ 122.000.000,00 - item 67 - ANTONIO ALVINO DA SILVA - Cr\$ 164.035.300,00 - item 68 - ADEMAR GONÇALVES DE FIGUEIREDO - Cr\$ 146.503.600,00 - item 70 - LISANDRO CAETANO FERREIRA - Cr\$ 156.120.000,00 - item 71 - WALTER BERTULUCCI - Cr\$ 72.320.990,20 - item 72 - JOÃO CRISÓSTOMO DINIZ DOS REIS - Cr\$ 250.000.000,00 - item 73 - JONATAS DOS ARES DE FIGUEIREDO - Cr\$ 173.603.040,03 - item 74 - VINAI FERREIRA PEIXOTO - Cr\$ 1.210.500.000,00 - item 75 - SIMONDES CLAUDINO SILVA - Cr\$ 1.315.200.000,00 - item 76 - SAFARI COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Cr\$ 111.000.000,00 - item 78 - SANGELLY MARIA ASSUNÇÃO E SILVA AIRES - Cr\$ 119.119.000,00 - item 79 - HOMERO GOMIDE CASTANHEIRA - Cr\$ 105.001.000,00 - item 80 - HOMERO GOMIDE CASTANHEIRA - Cr\$ 105.001.000,00 - item 81 - FÁTIMA CÁSSIA DE JESUS - Cr\$ 302.480.000,00 - item 82 - JOSÉ FRANCISCO SANTANA REGO - Cr\$ 312.480.000,00 - item 83 - ERMELINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Cr\$ 513.500.500,00. Na oportunidade, convoca os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, Subseção do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F", Setor de Áreas I soladas Norte - SAI/N, no horário das 8:00 às 11:45 e 14:00 às 16:30 horas, apresentado, no ato, a 4a. via da Proposta de Compra, a fim de efetuar o pagamento da entrada inicial, bem como assinar, no Cartório indicado, a Escritura de Compra e Venda de conformidade com o conteúdo do tópico 46, do aludido Edital. Na ocasião, deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticado com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 46 do Edital. O não atendimento às citadas exigências dentro do prazo já estipulado importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. No que se refere aos itens 08, 09, 47, 49 a 54 e 84, foram excluídos da presente homologação, nos termos do tópico 5, Capítulo II do Edital nº 18/92 - Imóveis. Esclarece aos interessados que, de acordo com o conteúdo do tópico 45 do Edital não caberá recurso, quanto a presente homologação.

Brasília, 23 de dezembro de 1992

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente